JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Av. Dr. Gastão Vidigal,1190, inscrito no CNPJ sob nº 01.048.489/0001-34.
LOCADOR: ANA FERNANDA DOS SANTOS SALES, CPF: 034.854.859-18.
OBJETO: Locação de um imóvel localizado à rua Veredador José Jardim Siqueira, nº 97, REs. Karl Roes, no município de Jussara, Quadra 004, lote 20, destinado ao Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos de Jussara.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 06 /2021.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00,00 (treze mil e duzentos reais), sendo pagos em 12 parcelas de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais.
VALIDADE: 31março de 2026.

Jussara-Pr. 19 de março de 2021.

Original assinado

MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
PRESIDENTE DO JUSSARAPREV

Avenida Gastão Vidigal, 1190 – Centro – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628.0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

EDITAL DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021-PMJ.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO** especializada no Acolhimento Institucional para adolescentes do sexo masculino entre 12 e 17 anos e 11 meses, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco, de acordo com as orientações do CONANDA e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, com uma previsão e disponibilidade de 02 (duas) vagas.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021-PMJ, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA HABILITADA
1	OBRAS SOCIAIS EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL CNPJ Nº 77.372.183/0011-72.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer pessoa que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jussara – PR, 23 de março de 2021.

Ana Paula Paveloski Romero
Presidente da Comissão de Seleção

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP- Nº 010/2021-PMJ

Expirado no prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao uso de diversos setores da administração pública, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2021, a favor das empresas classificadas: **TINELLI – LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – EPP,** CNPJ n° 76.659.507/0001-13, com o valor global de **R$ 127.731,56** (cento e vinte e sete mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) referente aos itens nº 2, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 50, 54, 55, 56, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 88, 89, 90, 91, 92, 101, 103, 104, 107, 108, 112, 113, 114, 119, 121, 122, 123, 126, 128, 130, 131, 136, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 161, 162, 163, 164, 169, 172, 174, 176, 177, 178, 180, 185, 187, 193, 195, 196, 198, 201, 202, 206, 210, 217, 218, 219, 220, 222, 225, 226, 227, 232, 233, 235, 236, 238, 239, 259, 261, 262, 263 e 266; **B. A. GOLDIN – PAPELARIA,** CNPJ n° 10.015.601/0001-21, com o valor global de **R$: 139.560,30** (cento e trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais e trinta centavos) referente aos itens n° 4, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 18, 22, 24, 31, 38, 42, 45, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 109, 115, 116, 117, 118, 120, 124, 125, 127, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 155, 157, 160, 166, 167, 168, 170, 171, 175, 181, 183, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 197, 199, 200, 204, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 221, 223, 224, 228, 229, 230, 231, 234, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 264 e 265; **PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI ME,** CNPJ n° 25.325.301/0001-16, com o valor global de **R$: 17.799,00** (dezessete mil setecentos e noventa e nove reais) referente aos itens n° 3, 25, 26, 44, 48, 49, 65, 78, 81, 110, 158, 159, 173, 179, 203, 205; **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 30.320.176/0001-91 com o valor global de **R$: 2.476,90** (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos) referente aos itens n° 51, 52, 75, 96, 102, 129, 132, 134, 153, 165, 182 e 216; e **A. QUEIROZ LTDA,** CNPJ n° 32.270.276/0001-86, com o valor global de **R$: 1.407,00** (um mil quatrocentos e sete reais) referente aos itens n° 1, 15, 29, 32 e 111.

Jussara-PR, 23 de março de 2021.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

TERMO DE RATIFICAÇÃO
À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 05/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 05/2021, para contratar a empresa a M C DA SILVA & L T HENRIQUE LTDA, CNPJ 19.372.870/0001-10, objetivando a aquisição de equipamentos de segurança e monitoramento, bem como mão de obra de instalação para a nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara , com o valor global de R$ 11.469,60 (onze mil , quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) .

Esta Ratificação se fundamenta no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jussara, 16 de março de 2021

Original assinado

Marcio Oliveira Apolinário
Diretor Presidente

Avenida Gastão Vidigal, 1190 – Centro – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628.0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, através do presente, convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, para fins de providenciar a documentação necessária para nomeação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, realizado em 05 de março de 2017, de acordo com o Edital nº 002/2017 de 06/01/2017.

O não Comparecimento no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de Publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato.

Nome : **Classificação**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FENANDA TAMARA PICCIN RAFFA 6º LUGAR

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara
Jussara – Pr., 23 de março de 2021.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, através do presente, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, para fins de providenciar a documentação necessária para nomeação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, realizado em 05 de março de 2017, de acordo com o Edital nº 001/2017 de 06/01/2017.

O não Comparecimento no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de Publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato.

Nome : **Classificação**

Professor 40 horas
Cintia Adriana David 17º Lugar

Enfermeiro
Serafim Carlos da Silva 12º Lugar

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara
Jussara – Pr., 23 de março de 2021.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 22 - Fone/Fax: (44) 3628-1401
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: samaejus@uol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de dragagem e desaguamento de lodo das lagoas anaeróbias da ETE 01, com quantidade total de matéria seca de 276 (Duzentas e Setenta e Seis) toneladas, conforme termo de referência e demias disposições do edital.

Tipo: Menor Preço Global.

Valor Máximo Estimado: R$ 357.728,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte oito reais).

Data de Abertura: 16/04/2021 às 09h00min.

Disponibilidade do Edital: Pelo site do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – www.samaejussara.com.br - ou em sua sede na Rua Sofia Tachini, 237 – Jardim Bela Vista, Jussara/Pr. (Horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min).

Informações: Através do telefone (44) 3628-1401.

Jussara, 23 de março de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Geral do SAMAE

JOAO BATISTA NAZARIO
Presidente CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes — Oficial Designado
Comarca de Cianorte — Estado do Paraná
Antonio Guedes de Souza — Escrevente
Av. Maranhão, 234 - Centro • C.E.P. 87.200-246 • (044) 3629-1749

LIVRO D-063 FOLHA 063 TERMO 026462

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.462

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **RENATO ROMÁRIO TAVARES**, de nacionalidade brasileiro, Comprador, solteiro, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 03 de junho de 1994, residente e domiciliado à Rua MANOEL DA NOBREGA, 184, AP 134, em CIANORTE-PR, , filho de JOSÉ ROBERTO TAVARES e de LUCILEINE MARIA PIZZINI TAVARES; e **ANELYSE ROSSIGNOLI BERNARDI** de nacionalidade brasileira, VENDEDORA, solteira, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 16 de maio de 1991, residente e domiciliada à Rua TIMBIRAS, 268, em CIANORTE-PR, , filha de CARLOS ROBERTO BERNARDI e de DULCINEIA ROSSIGNOLI BERNARDI.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 12 de março de 2021, Protocolado Sob Nº: 679/2021.

CIANORTE-PR, 12 de março de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
LICITAÇÃO Nº Processo 12/2021 - **PREGÃO Nº 7/2021**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: MUNIZ & ROCHA LTDA – CNPJ 03.919.932/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM POTÊNCIA DE 2 HP E RESERVATÓRIO DE AR COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR GLOBAL: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

ITENS								
Lote	Item	Cód do produto	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid med	Qtde	Preço unito	Preço total
Lote 001	1	14545	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM MOTOR DE 4 PISTÕES DE POTENCIA MÍNIMA DE 2,0 HP, PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; FILTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE AR; ADEQUADO PARA 2 CONSULTÓRIO (SEM BOMBA A VÁCUO COM 1 SUGADOR EM CADA CONSULTÓRIO) OU 3 CONSULTÓRIOS (COM TODOS OS SUGADORES LIGADOS A BOMBA A VÁCUO), PINTURA INTERNA E EXTERNAQ DO RESERVATÓRIO DE AR ANTIOXIDANTE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LITROS, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIA, VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR, VALVULA SOLENOIDE PARA DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, CABEÇOTE EM LIGA DE ALUMINIO NAVAL DE ALTA RESISTÊNCIA E CORROZÃO, ISENTO DE ÓLEO, FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMÁTICO, VALVULA DE SEFGURANÇA CONTRA EXCESSO DE PRESSÃO E PROTETOR TÉRMINO DE SOBREAQUECIMENTO, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÍNIMO 62 DB(A); SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Evaxx 4Pistões 65 L 2,28 HP	UNID	1,00	5.200,00	5.200,00
TOTAL								5.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Gonçalves e Tortola S.A torna público que recebeu do IAT, **Renovação de Licença Ambiental Simplificada nº 226232-R1, válida até 23/03/2027** para avicultura de corte implantada na Rodovia PR-498, Lote 105-A, Gleba Esperança, Município de Florai, PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Gonçalves e Tortola S.A torna público que recebeu do IAT, **Renovação de Licença Ambiental Simplificada nº 226231-R1, válida até 23/03/2027** para avicultura de corte implantada na Rodovia PR-498, Lote 105-B, Gleba Esperança, Município de Florai, PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Gonçalves e Tortola S.A torna público que recebeu do IAT, **Renovação de Licença Ambiental Simplificada nº 226230-R1, válida até 23/03/2027** para avicultura de corte implantada na Rodovia PR-498, Lote 105-C, Gleba Esperança, Município de Florai, PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes — Oficial Designado
Comarca de Cianorte — Estado do Paraná
Antonio Guedes de Souza — Escrevente
Av. Maranhão, 234 - Centro • C.E.P. 87.200-246 • (044) 3629-1749

LIVRO D-063 FOLHA 072 TERMO 026471

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.471

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **FELIPE GALVÃO LADEIRA**, de nacionalidade brasileiro, engenheiro eletricista, solteiro, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 22 de setembro de 1994, residente e domiciliado à Rua DAS MANGABEIRAS, 54, em CIANORTE-PR, , filho de REINALDO KEPPE LADEIRA e de NILVA GALVÃO LADEIRA; e **ENYMA ILÁRIO RIBEIRO** de nacionalidade brasileira, ADVOGADA, solteira, natural de FOZ DO IGUAÇU-PR, onde nasceu no dia 29 de outubro de 1996, residente e domiciliada à Rua Romário Vidal, 1013, em FOZ DO IGUAÇU-PR, , filha de DANIEL RIBEIRO e de DÉBORA HERCULINO ILÁRIO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 23 de março de 2021, Protocolado Sob Nº: 780/2021.
Envio cópia ao Oficial do Registro Civil competente, para ser afixado no Serviço do domicílio e residência da contraente, para os efeitos do artigo 1.527 do Código Civil Brasileiro.

CIANORTE-PR, 23 de março de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial

CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO CISCENOP–CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ.

O Presidente do Conselho Diretor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 14 do seu Estatuto Social, **CONVOCA**, por meio do presente, todos os **MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISCENOP**, para, através de seus representantes legais ou procuradores formalmente indicados, participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no anfiteatro de reuniões da Prefeitura Municipal De Cianorte, com endereço na Praça da Republica, nº 100, Centro Cívico – Na cidade de Cianorte/PR, **no dia 30 de Março de 2021, as 17:00 horas para primeira Assembleia** e as **17:30 para eventual segunda Assembleia**, com as seguintes ordens do dia:

- Prestação de contas do mês de Fevereiro/2021;
- Propostas de Alterações Gerais;
- Projeto "Qualificação do Acesso";
- Demais temas a serem incluídos em pauta no ato da Assembleia.

Ficam cientes os Municípios consorciados que conforme preceitua as disposições Gerais Transitórias do Estatuto Social do CISCENOP e demais normativos aplicados a espécie, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos entes consorciados e não havendo este número será convocado uma nova Assembleia, devendo os assuntos tratados serem aprovados pelo voto da maioria simples dos presentes.

Atenciosamente.

Cianorte/Pr, 22 de março de 2021

Marco Antonio Franzato
Presidente do CISCENOP
Assinatura lançada no Original

Rua Piratininga, 63, Cianorte-Pr. CEP 87200-256
Fone (044) 3018-4200

CISCENOP
CNPJ 01178931/0001-47
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
e-mail: ciscenop@uol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 27/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído reajuste geral anual salarial do quadro de Empregados Públicos efetivos, comissionados e função gratificada do CISCENOP, pelo índice de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) **a partir de 01 de março de 2020**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Cianorte-Pr, 22 de março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Presidente

CISCENOP
CNPJ 01178931/0001-47
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná
e-mail: ciscenop@uol.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 28/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Fixar reajuste geral anual sobre valor do auxílio alimentação constante da Resolução 29/2011 de 06 de dezembro de 2011 atribuído aos Servidores do quadro do plano de cargos e salários efetivos e comissionados ativos do CISCENOP, para o valor de R$ **545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, referente ao reajuste percentual de **4,52%** (quatro virgula cinquenta e dois por cento) **a partir de 01 de março de 2020**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Cianorte (PR), 22 de março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 22/03/2021
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**598.634,20**	**675.041,47**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	598.634,20	675.041,47
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.230.000,00	1.210.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	631.365,80	534.958,53
Para a Execução Orçamentária	1.230.000,00	1.210.000,00	Para a Execução Orçamentária	631.365,80	534.958,53
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**69.518,70**	**81.084,98**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**68.095,27**	**78.177,66**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.680,00	1.560,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.560,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	1.696,57	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.696,57	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	64.838,70	77.828,41	Valores Restituíveis	64.838,70	78.177,66
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.256,57**	**349,25**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**4.680,00**	**3.256,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.256,57	349,25	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.680,00	3.256,57
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.302.775,27**	**1.291.434,23**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.302.775,27**	**1.291.434,23**

WILSON LOPES SITA
Presidente

WESLEY ADRIANO FONZAR DE OLIVEIRA
Contador

ADEMIR FLOR DA SILVA
Tesoureiro

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 22/03/2021
PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.680,00**	**3.256,57**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**55.710,21**	**18.532,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.680,00	3.256,57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	51.030,21	16.972,14
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.680,00	1.560,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**61.280,47**	**52.129,47**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**55.710,21**	**18.532,14**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	61.280,47	52.129,47			
Bens Móveis	61.280,47	52.129,47			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	**65.960,47**	**55.386,04**	**TOTAL**	**65.960,47**	**55.386,04**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	10.250,26	36.853,90
Resultado do Exercício	-3.110,72	-10.672,83
Resultados de Exercícios Anteriores	36.853,90	52.129,47
Ajustes de Exercícios Anteriores	-23.492,92	-4.602,74
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.250,26**	**36.853,90**
TOTAL	**65.960,47**	**55.386,04**

ATIVO FINANCEIRO	4.680,00	3.256,57	PASSIVO FINANCEIRO	4.680,00	3.256,57
ATIVO PERMANENTE	61.280,47	52.129,47	PASSIVO PERMANENTE	51.030,21	16.972,14
SALDO PATRIMONIAL				**10.250,26**	**35.157,33**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	55.409,90	101.231,77
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**55.409,90**	**101.231,77**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

WILSON LOPES SITA
Presidente

WESLEY ADRIANO FONZAR DE OLIVEIRA
Contador

ADEMIR FLOR DA SILVA
Tesoureiro

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.230.000,00	1.230.000,00	598.634,20	-631.365,80
TOTAL (V) = (III + IV)	1.230.000,00	1.230.000,00	598.634,20	-631.365,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.060.000,00	1.060.000,00	589.483,20	589.483,20	584.803,20	470.516,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	765.000,00	763.500,00	528.241,86	528.241,86	528.241,86	235.258,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	295.000,00	296.500,00	61.241,34	61.241,34	56.561,34	235.258,66
DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00	170.000,00	9.151,00	9.151,00	9.151,00	160.849,00
INVESTIMENTOS	170.000,00	170.000,00	9.151,00	9.151,00	9.151,00	160.849,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.230.000,00	1.230.000,00	598.634,20	598.634,20	593.954,20	631.365,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.230.000,00	1.230.000,00	598.634,20	598.634,20	593.954,20	631.365,80
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.230.000,00	1.230.000,00	598.634,20	598.634,20	593.954,20	631.365,80

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.696,57	1.696,57	1.696,57	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.696,57	1.696,57	1.696,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.696,57	1.696,57	1.696,57	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00

WILSON LOPES SITA
Presidente

WESLEY ADRIANO FONZAR DE OLIVEIRA
Contador

ADEMIR FLOR DA SILVA
Tesoureiro

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 22/03/2021

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	669.899,44	762.612,83
Transferências correntes recebidas	598.634,20	675.041,47
Outros ingressos operacionais	71.265,24	87.571,36
DESEMBOLSOS	659.325,01	759.705,51
Pessoal e demais despesas	571.782,37	657.373,71
Transferências concedidas	16.277,40	14.411,19
Outros desembolsos operacionais	71.265,24	87.920,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	10.574,43	2.907,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	9.151,00	0,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	9.151,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-9.151,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.423,43	2.907,32
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.256,57	349,25
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.680,00	3.256,57

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	598.634,20	675.041,47
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	598.634,20	675.041,47
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	16.277,40	14.411,19
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	16.277,40	14.411,19

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	571.782,37	657.373,71
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	571.782,37	657.373,71

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

WILSON LOPES SITA
Presidente

WESLEY ADRIANO FONZAR DE OLIVEIRA
Contador

ADEMIR FLOR DA SILVA
Tesoureiro

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
Estado do Paraná
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**598.634,20**	**675.041,47**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		598.634,20	675.041,47
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		598.634,20	675.041,47

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**601.744,92**	**685.714,30**
PESSOAL E ENCARGOS		538.807,01	555.290,25
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		450.362,41	459.487,44
ENCARGOS PATRONAIS		88.444,60	91.512,81
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	4.290,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		492,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		492,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		55.255,91	125.962,25
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.864,03	7.690,74
SERVIÇOS		53.391,88	118.271,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		7.190,00	4.461,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		7.190,00	4.461,80
Resultado Patrimonial Do Período		**-3.110,72**	**-10.672,83**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.151,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

WILSON LOPES SITA
Presidente

WESLEY ADRIANO FONZAR DE OLIVEIRA
Contador

ADEMIR FLOR DA SILVA
Tesoureiro

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1. Informações Gerais

A Câmara Municipal de Indianópolis possui natureza jurídica de direito público e sede na Praça Caramuru, nº 442, Centro, Indianópolis, Estado do Paraná, CEP 87.235-000.

2 - Normatização Contábil

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª edição, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP 2020, as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC's e demais disposições normativas vigentes.

São compostas pelo Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, e também pela Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

3 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Cabe ressaltar que a Câmara Municipal de Indianópolis não possui Receita Orçamentária.

A execução do orçamento da Entidade Câmara Municipal de Indianópolis, em 2020 apresentou os seguintes resultados:

Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo Dotação
Despesas Correntes	1.060.000,00	1.060.000,00	589.485,20	589.483,20	584.803,20	470.516,80
Despesa de Capital	170.000,00	170.000,00	9.151,00	9.151,00	9.151,00	160.849,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.230.000,00	1.230.000,00	598.636,20	598.634,20	593.954,20	631.365,80

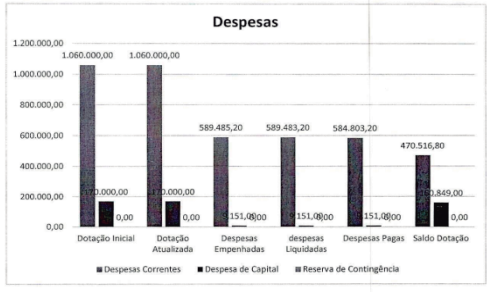

4 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial apresentado evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal de Indianópolis em 31 de dezembro de 2020. Demonstra a posição dos ativos e passivos no final do período, possibilitando ao usuário da informação conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados da gestão patrimonial ao longo de vários exercícios (patrimônio líquido). Apresenta também os saldos dos atos potenciais ativos e passivos e o superávit ou déficit financeiro.

No Balanço Patrimonial cabe destacar:

4.1 - Ativo Circulante

No Balanço Patrimonial devem ser evidenciados bens que estiverem disponíveis para realização imediata.

O Disponível contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda e está segmentado em moeda nacional.

4.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo desta conta representa disponibilidade financeira para cumprimento de obrigações com terceiros que passarão para o exercício seguinte.

4.1.2 - Estoques

Estoques são ativos na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos no processo de produção; na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos ou distribuídos na prestação de serviços; mantidos para venda ou distribuição no curso normal das operações; ou em processo de produção para venda ou distribuição.

A referida Demonstração não evidencia saldos de estoque, visto que o órgão adquire materiais para o consumo imediato.

4.2 - Ativo Não Circulante

No Balanço Patrimonial devem ser evidenciados bens e direitos que tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

4.2.1 - Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, devem ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, sendo que deverá ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos da doação.

O valor de R$ 61.280,47 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais, e quarenta e sete centavos) evidenciado no Balanço Patrimonial, não representa fidedignamente os valores dessa classe de ativos do órgão, visto que não houve levantamento e reavaliação dos bens imobilizados. A partir da reavaliação serão implementados controles sujeitando-os a depreciação.

4.3 – Passivo Circulante

As obrigações são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As obrigações pós-fixadas são ajustadas considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de reconhecimento para os passivos. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Cabe destacar o aumento neste grupo com o reconhecimento pelo regime de competência de benefícios a empregados.

4.4 – Patrimônio líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do Passivo for maior que o valor do ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. Neste caso, a expressão Patrimônio Líquido deve ser substituída por Passivo a Descoberto.

4.4.1 - Ajustes de exercícios anteriores

Os ajustes de exercício anteriores referem-se principalmente pela mudança da nova política contábil.

Esta conta recebeu valores em relação adoção de políticas contábeis quanto ao reconhecimento pelo regime de competência os benefícios de empregados, conforme IPSAS 25 – Benefícios de Empregados (Employee Benefits).

4.4.2 - Atos Potenciais

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

5 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com o MCASP 8ª Ed., a Demonstração das Variações Patrimoniais -(DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial - (BP) do exercício.

No setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

O gasto com pessoal representa **89,54%** das variações patrimoniais diminutivas, referente remuneração de pessoal e encargos patronais.

No período houve inscrição de apropriação pelo regime de competência referente a benefícios de empregados.

O processo de depreciação ainda não se iniciou na entidade, tendo em vista a necessidade de ajustar o imobilizado da mesma.

6 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

a. a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;

b. os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;

c. as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e

d. o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Cabe destacar que a Câmara Municipal de Indianópolis fez a inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados em virtude de impossibilidade de pagamento de fornecedores pela não apresentação de certidões negativas de débitos.

7 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará:

a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e

c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Indianópolis – PR. 22 de março de 2021.

WILSON LOPES SITA
Presidente

WESLEY ADRIANO FONZAR DE OLIVEIRA
Contador

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
Controle Interno

ADEMIR FLOR DA SILVA
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo dispensa N.º 14/2021

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para **Contratação de empresa para realização de Termo de Fomento cujo objetivo é realizar ações de fortalecimento de vínculo com recurso obtido do Fundo Nacional de Assistência Social, em consonância com a política adotada pela Secretaria Municipal de Assistência Social**. Em favor de

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indianópolis - APAE
CNPJ 80.888.092/0001-27
Rua Maipurês, 172 - CEP: 87235000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Indianópolis/PR

O custo total será de R$ 4.362,12 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Doze Centavos), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 37/2021.

Indianópolis/PR, 23/03/2021

Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 037/2021

Súmula: Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rosiani Montoia
Suplente: Miriam Rossi Leguli

Titular: Adriane da Freiria Martins Lopes
Suplente: Antonia Aparecida de Abreu

Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação:

Titular: Marcia Regina Beltrame
Suplente: Elisangela de Fatima Lopes Benedito

Titular: Andréa Aparecida de Souza
Suplente: Sidneya dos Santos Castelini

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Fabiane Oliveira Silva Galvani
Suplente: Valdirene do Nascimento

Titular: Cristiane Malagolini Marques
Suplente: Juliana Domingos Simioni

Representantes da Sociedade Civil Local:

Titular: Gisélia Maria dos Santos Custódio
Suplente: Sônia Aparecida Veronez Demori

Titular: Maria Cristiane Aparecida Ferreira
Suplente: Maria Cristina Biduti Resende

Art. 2º - Os membros do CAE terão mandato de 04 (quatro), podendo ser reconduzidos por uma única vez.

Art. 3º - O mandato deste Conselho será de 23/03/2021 a 22/03/2025.

Art. 4º - Fica nomeada a senhora CRISTIANE MALAGOLINI MARQUES, como Presidente do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 5º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas no Regimento Interno.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 018/2021 de 12 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de março de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 036/2021

Súmula: Dispõe sobre **"PONTO FACULTATIVO"**, considerando as festividades da Semana Santa.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **"PONTO FACULTATIVO"**, no dia 1º de abril de 2021 (quinta-feira), em virtude das comemorações alusivas a Semana Santa, nas repartições Públicas do Município de Indianópolis, exceto na: Secretaria Municipal de Educação – que possui calendário próprio - Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar e o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que estabelecerão plantão especial de atendimento, sendo que os serviços de coleta de lixo serão executados normalmente.

Parágrafo Único – Restabelece-se o funcionamento normal das atividades às 07h30min do dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de março de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo dispensa N.º 15/2021

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para **Aquisição de cortinas tipo persianas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Em favor de

FABRICIO RIBEIRO MIAN 05783068918
CNPJ 15.565.000/0001-06
RUA PARIS, 946 - CEP: 87800000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Rondon/PR

O custo total será de R$ 2.145,64 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 38/2021.

Indianópolis/PR, 23/03/2021

Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO: Nº 01/2021 - CMSMP
DATA DE ASSINATURA: **10 de março de 2021**.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Indianópolis, 888, Centro.
CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º **25.136.820/0001-36**, com sede na Rua Neo Alves Martins, nº 864, Sobreloja, Sala 03, Zona 03, CEP: 87.050-110, Telefone: (44) 3220-1900, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
ORIGEM: Edital de Pregão Presencial nº 01/2020 - CMSMP, pelos termos da proposta da Contratada datada de 11/03/2020.
OBJETO: O presente termo tem como objeto alterar as seguintes cláusulas do contrato original:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Cláusula Quinta - Do Valor e da Forma de Pagamento: "Fica inalterado o valor mensal de R$ 3.000,00 (Três mil reais) constantes no contrato original. O valor global deste Aditivo será de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)".
CLÁUSULA SEGUNDA: Cláusula oitava – Da Dotação Orçamentária: "As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, através da Lei Orçamentária sob n.º **19/2020 de 06/11/2020**, deste Município à conta dos recursos das dotações orçamentárias: **01.001.01.031.0003.2001.3.3.90.40.00.00.0045**
CLÁUSULA TERCEIRA: Cláusula Décima Primeira – Da Vigência: "As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de **10/03/2021 à 11/03/2022**, com respaldo no inciso II e IV do art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

São Manoel do Paraná, em **23 de março de 2020**.

RENATO DE VICENTE
Presidente do Legislativo Municipal
(Original assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 973/2021

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sanciona a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, em cumprimento ao disposto art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;

V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

b) recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC;

VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;

c) convênios com as instituições conveniadas;

d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições;

IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb será constituído pelos seguintes membros:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

V – 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º. Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º. Para fins da representação referida no inciso IX deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III – estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb ou como contratada pela Administração a título oneroso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

§ 3º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso do inciso VI deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 6º Se a Rede Municipal de Ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 7º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;

IV – o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;

V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

VI – os representantes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Educação serão indicados pelos seus pares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

VII – os representantes das organizações da sociedade civil representativas serão indicados pelos presidentes das entidades.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso VII do *caput* devem possuir as seguintes características e condições:

I – ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;

III – estar funcionando há pelo menos 1 (um) ano;

IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

Art. 8º. Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Art. 9º. Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, o Chefe do Poder Executivo nomeará por portaria os conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que a portaria seja publicada até o final do mês.

Art. 10. São impedidos de integrar o Conselho:

I – o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

III – estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 12. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 13. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Art. 14. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 15. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
Das Disposições Transitórias

Art. 17. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, editando portaria com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 18. Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 19. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
Das Disposições Finais

Art. 20. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

I – não é remunerada;

II – é considerada como atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 21. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 22. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:

I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III – ata das reuniões;

IV – relatórios e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas disposições em contrário.

Edifício do Município de Guaporema, Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (23/03/2021).

GILBERTO CASTIGLIONI
PREFEITO MUNICIPAL
Original Assinado

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO: Nº 02/2021 - PMSMP
DATA DE ASSINATURA: **22 de março de 2021**.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50.
CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º **25.136.820/0001-36**, com sede na Rua Neo Alves Martins, nº 864, Sobreloja, Sala 03, Zona 03, CEP: 87.050-110, Telefone: (44) 3220-1900, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
ORIGEM: Edital de Pregão Presencial nº 10/2019 - PMSMP, pelos termos da proposta da Contratada datada de 20/03/2019.
OBJETO: O presente termo tem como objeto alterar as seguintes cláusulas do contrato original:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Cláusula Quinta - Do Valor e da Forma de Pagamento: "Fica inalterado o valor mensal de R$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) constantes no contrato original. O valor global deste Aditivo será de R$122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)".
CLÁUSULA SEGUNDA: Cláusula oitava – Da Dotação Orçamentária: "As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de São Manoel do Paraná, através dos recursos próprios alocados no **Governo Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**, através da Lei Orçamentária sob **n.º19/2020 de 06/11/2020**, deste Município à conta dos recursos das dotações orçamentárias:
02.003.04.124.0001.2004.3.3.90.40.0115
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.40.0225
03.002.04.122.0001.2008.3.3.90.40.0260
03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.40.0325
04.001.04.125.0001.2011.3.3.90.40.0385
04.003.04.121.0001.2015.3.3.40.90.0490
05.002.26.782.0004.2017.3.3.90.40.0595
07.001.08.244.0006.2028.3.3.90.40.1130
10.001.10.301.0009.2042.3.3.90.40.1700
CLÁUSULA TERCEIRA: Cláusula Décima Primeira – Da Vigência: "As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de **25/03/2021 à 25/03/2022**, com respaldo no inciso II e IV do art. 57 da Lei 8.666/93.
CLAUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e Termo Aditivo nº01.

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, em **23 de março de 2021**.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044)3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
e-mail: gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 053/2021

Dispõe sobre medidas a serem adotadas durante pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Novo Coronavírus) a nível mundial.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Poderão ser realizadas celebrações de cultos religiosos de segunda a sexta-feira das 6h00 às 19h30, devendo as celebrações ter no máximo uma hora de duração.

Art. 2º As celebrações de cultos religiosos deverão respeitar as seguintes condições:

I – Limitar a entrada de fiéis em 15% (quinze por cento) da capacidade de ocupação do templo, respeitando o espaço de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os assentos;

II – Disponibilizar aos fiéis álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do templo;

III – Manter o ambiente ventilado;

IV – Conscientizar os fiéis sobre as condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao novo Coronavírus;

V – Todos os fiéis, funcionários e colaboradores deverão usar máscaras durante a celebração.

Art. 3º As pessoas do grupo de risco e crianças abaixo de 6 (seis) anos não poderão frequentar as celebrações de cultos religiosos.

Art. 4º Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.

Parágrafo único: Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.

Art. 5º As celebrações religiosas deverão seguir todas as determinações da Resolução nº 221/2021 da SESA – Secretaria de Estado da Saúde de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 11 de março de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(assinado no original)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

LEI Nº 007/2021

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e das outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANA, AGNALDO TREVISAN: Faço saber que a Câmara aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São Manoel do Paraná - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 15/1997, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII – criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de São Manoel do Paraná;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – Desligamento por motivos particulares;
II – Rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e
III – situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:
I- Nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - Não será remunerada;
II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;
II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - Dos relatórios e pareceres;
V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
II - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;
III- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 15/1997.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 23 de março de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinado Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

LEI Nº 008/2021

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal de São Manoel do Paraná - REFIS 2021 e das outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANA, AGNALDO TREVISAN: Faço saber que a Câmara aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de São Manoel do Paraná - REFIS 2021 - com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e créditos não tributários das pessoas físicas e jurídicas vencidos até 31 de dezembro de 2020, inscritos em dívida ativa, protestados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, para pagamento à vista ou parcelado.

§1º Considera-se valor total do crédito tributário previsto no caput deste artigo, o valor principal acrescido dos juros e multa de mora, da multa de dívida ativa e da atualização monetária.

§2º Estão excluídos do Programa previsto nesta Lei os débitos oriundos da venda de bens imóveis - Imposto sobre a Transmissão de Propriedade Inter Vivos - ITBI - e nem honorários advocatícios e custas e/ou taxas inerentes ao protesto.

§3º O prazo para adesão ao REFIS - 2021 - São Manoel do Paraná inicia-se na data da publicação desta Lei e se encerra em 30 de abril de 2021.

§4º Em caso de não adesão ao REFIS – 2021 – São Manoel do Paraná, a dívida em sua integralidade será encaminhada Cartório de Protestos de Títulos para protesto.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao programa de recuperação fiscal, gozarão dos seguintes descontos nos juros de mora e multa incidentes sobre os créditos, seja para pagamento à vista ou parcelado, nos termos a seguir:

I - pagamento à vista:

a) 100% (cem por cento) para pagamento até o dia 15 de abril de 2021;

b) 90% (noventa por cento) para pagamento até o dia 05 de maio de 2021;

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

c) 80% (noventa por cento) para pagamento até o dia 31 de maio de 2021.

II - pagamento parcelado:

a) 30% (trinta por cento) de desconto, com primeira parcela de 20% (vinte por cento) do total consolidado e saldo remanescente parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
b) 40% (quarenta por cento) de desconto, com primeira parcela de 20% (vinte por cento) do total consolidado e saldo remanescente parcelado em até 12 (doze) parcelas;
c) 50% (cinquenta por cento) de desconto, com primeira parcela de 20% (vinte por cento) do total consolidado e saldo remanescente parcelado em até 6 (seis) parcelas
d) 60% (sessenta por cento) de desconto, com primeira parcela de 20% (vinte por cento) do total consolidado e saldo remanescente parcelado em até 3 (três) parcelas.

§ 1º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 2º Optando o contribuinte por efetuar o pagamento de modo parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

Art. 3º A opção para pagamento à vista dos créditos tributários, se dará com emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM - para pagamento até as datas previstas no inciso I, do art. 2º, desta Lei.

Art. 4º A opção para pagamento parcelado dos créditos tributários, se dará com a formalização do Termo de Acordo de Parcelamento - TAP - até a data de 30 de abril de 2021, observadas as condições previstas no inciso II, do art. 2º, desta Lei.

§ 1º O crédito tributário será consolidado na data do pedido do parcelamento, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação.

§ 2º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados pelo contribuinte ao fisco, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

§ 3º No caso de débito(s), ou parte dele(s), ter(em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

vencidas, poderá ser feito o reparcelamento das parcelas vincendas (saldo devedor) nos termos deste REFIS – 2021 – São Manoel do Paraná.

Art. 5º O pedido de parcelamento importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos e expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte.

§ 1º O Termo de Acordo de Parcelamento somente se aperfeiçoará com o pagamento da primeira parcela prevista nas alíneas do inciso II, do art. 2º, desta Lei.

§ 2º A falta de pagamento da primeira parcela ou o inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, implica na rescisão imediata do parcelamento com perda de todos os benefícios, retornando o crédito tributário à sua origem para somente após serem compensados eventuais valores pagos, tornando de imediato exigível o saldo do crédito, incluindo juros, multas, correção monetária e cobrança judicial.

§ 3º A revogação do parcelamento se dará independentemente de notificação.

Art. 6º Os créditos tributários parcelados nos termos desta Lei e os honorários advocatícios decorrentes de execução fiscal independem da apresentação de garantias, ficando mantidas quaisquer garantias já formalizadas no processo executivo e estarão sujeitos à:

I - 1% (um por cento) de juros simples ao mês a partir do mês subsequente ao da formalização do TAP;

II - 1% (um por cento) de juros simples ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo;

III - 2% (dois por cento) de multa de mora ao mês ou fração, sobre o valor da parcela, quando não quitada no vencimento.

Art. 7º O pagamento da primeira parcela deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a adesão ao parcelamento e o pagamento das demais parcelas no dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 8º Não são passíveis de parcelamento através deste Programa os débitos de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo se já encaminhados pela Procuradoria da Fazenda Nacional ao Município.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

Art. 9º O REFIS - 2021 – São Manoel do Paraná não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

Art. 10 No caso de parcelamento, a emissão de certidão positiva com efeito de negativa de débitos fica condicionada ao pagamento da entrada, bem como ao adimplemento regular do parcelamento, na forma pactuada.

Art. 11 certidão negativa somente será emitida após a quitação integral dos débitos parcelados no REFIS – 2021 – São Manoel do Paraná.

Art. 12 Os valores decorrentes de custas judiciais e honorários advocatícios, bem como de custas e taxas de protesto correrão à conta do contribuinte e deverão ser quitados junto ao Poder Judiciário e ao Cartório de Protestos de Títulos.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 23 de março de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinado Original

Prefeitura Municipal de Japurá - 2021
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Periodo: 01/01/2021 até 28/02/2021

Equiplano | Página:1

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	314.005,00	314.005,00	47.944,35	46.944,35	28.399,72
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.005,00	228.005,00	37.252,42	37.252,42	21.769,98
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	40.000,00	40.000,00	9.547,00	9.547,00	9.547,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00	40.000,00	9.547,00	9.547,00	9.547,00
3.1.50.43.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA	0,00	0,00	9.547,00	9.547,00	9.547,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.005,00	188.005,00	27.705,42	27.705,42	12.222,98
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.005,00	155.005,00	22.897,07	22.897,07	10.101,65
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	22.223,63	22.223,63	10.101,65
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	22.223,63	22.223,63	10.101,65
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	673,44	673,44	0,00
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	673,44	673,44	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00	33.000,00	4.808,35	4.808,35	2.121,33
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	4.808,35	4.808,35	2.121,33
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.000,00	86.000,00	10.691,93	9.691,93	6.629,74
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	37.000,00	37.000,00	2.176,00	2.176,00	2.176,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.000,00	37.000,00	2.176,00	2.176,00	2.176,00
3.3.50.43.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA	0,00	0,00	2.176,00	2.176,00	2.176,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.000,00	49.000,00	8.515,93	7.515,93	4.453,74
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	12.500,00	3.077,40	3.077,40	701,29
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	2.282,40	2.282,40	701,29
3.3.90.30.01.01	ETANOL	0,00	0,00	2.282,40	2.282,40	701,29
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	795,00	795,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	12.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00	14.500,00	2.438,53	2.438,53	1.752,45
3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	86,50	86,50	86,50
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	949,47	949,47	949,47
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	949,47	949,47	949,47
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.392,11	1.392,11	706,03
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	10,45	10,45	10,45
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**315.005,00**	**315.005,00**	**47.944,35**	**46.944,35**	**28.399,72**

Critério de seleção:

Orgão: 11

Emitido por: MARIA APARECIDA ALAMINO QUIRINO, na versão: 5526 v | 23/03/2021 11:22:52

Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Emitido por: MARIA APARECIDA ALAMINO QUIRINO, na versão: 5526 v | 23/03/2021 11:22:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.312.593,38	28.942.175,83	3.576.052,28	3.576.052,28	25.366.123,55	3.272.349,17	3.272.349,17	25.669.826,66	2.082.833,89
DESPESAS CORRENTES	26.422.398,38	26.644.772,56	3.204.963,81	3.204.963,81	23.439.808,75	2.988.049,70	2.988.049,70	23.656.722,86	1.857.140,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.772.988,20	14.829.472,16	1.934.756,26	1.934.756,26	12.894.715,90	1.929.969,74	1.929.969,74	12.899.502,42	983.682,42
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	107.000,00	107.000,00	16.854,34	16.854,34	90.145,66	16.854,34	16.854,34	90.145,66	16.854,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.542.410,18	11.708.300,40	1.253.353,21	1.253.353,21	10.454.947,19	1.041.225,62	1.041.225,62	10.667.074,78	856.603,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.540.195,00	1.947.403,27	371.088,47	371.088,47	1.576.314,80	284.299,47	284.299,47	1.663.103,80	225.693,22
INVESTIMENTOS	722.695,00	1.129.903,27	258.952,15	258.952,15	870.951,12	172.163,15	172.163,15	957.740,12	113.556,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	811.500,00	811.500,00	112.136,32	112.136,32	699.363,68	112.136,32	112.136,32	699.363,68	112.136,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.650.854,62	4.659.631,26	719.865,49	719.865,49	3.939.765,77	719.865,49	719.865,49	3.939.765,77	595.546,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.963.448,00	33.601.807,09	4.295.917,77	4.295.917,77	29.305.889,32	3.992.214,66	3.992.214,66	29.609.592,43	2.678.380,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.963.448,00	33.601.807,09	4.295.917,77	4.295.917,77	29.305.889,32	3.992.214,66	3.992.214,66	29.609.592,43	2.678.380,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	978.700,00	417.072,83	1.253.263,77	1.253.263,77	(836.190,94)	1.556.966,88	1.556.966,88	(1.139.894,05)	2.870.801,37
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.942.148,00	34.018.879,92	5.549.181,54	5.549.181,54	28.469.698,38	5.549.181,54	5.549.181,54	28.469.698,38	5.549.181,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS CORRENTES (I)	4.650.854,62	4.659.631,26	719.865,49	719.865,49	3.939.765,77	719.865,49	719.865,49	3.939.765,77	595.546,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.822.050,00	1.830.826,64	248.398,05	248.398,05	1.582.428,59	248.398,05	248.398,05	1.582.428,59	124.078,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.828.804,62	2.828.804,62	471.467,44	471.467,44	2.357.337,18	471.467,44	471.467,44	2.357.337,18	471.467,44
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.650.854,62	4.659.631,26	719.865,49	719.865,49	3.939.765,77	719.865,49	719.865,49	3.939.765,77	595.546,28
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.650.854,62	4.659.631,26	719.865,49	719.865,49	3.939.765,77	719.865,49	719.865,49	3.939.765,77	595.546,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) | Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.942.148,00	34.018.879,92	5.549.181,54	16,31	5.549.181,54	16,31	28.469.698,38
RECEITAS CORRENTES	33.542.148,00	33.542.148,00	5.277.965,13	15,74	5.277.965,13	15,74	28.264.182,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.617.000,00	5.617.000,00	438.205,39	7,80	438.205,39	7,80	5.178.794,61
IMPOSTOS	4.747.000,00	4.747.000,00	354.569,49	7,47	354.569,49	7,47	4.392.430,51
TAXAS	870.000,00	870.000,00	83.635,90	9,61	83.635,90	9,61	786.364,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	973.000,00	973.000,00	173.218,24	17,80	173.218,24	17,80	799.781,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	973.000,00	973.000,00	173.218,24	17,80	173.218,24	17,80	799.781,76
RECEITA PATRIMONIAL	203.000,00	203.000,00	931,82	0,46	931,82	0,46	202.068,18
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	193.000,00	193.000,00	931,82	0,48	931,82	0,48	192.068,18
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	21.960,33	8,78	21.960,33	8,78	228.039,67
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	17.608,45	0,00	17.608,45	0,00	(17.608,45)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	4.351,88	1,74	4.351,88	1,74	245.648,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.399.148,00	26.399.148,00	4.643.371,25	17,59	4.643.371,25	17,59	21.755.776,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.426.356,00	13.426.356,00	2.144.029,47	15,97	2.144.029,47	15,97	11.282.326,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.890.792,00	7.890.792,00	1.641.212,57	20,80	1.641.212,57	20,80	6.249.579,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.070.000,00	5.070.000,00	858.129,21	16,93	858.129,21	16,93	4.211.870,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	278,10	0,28	278,10	0,28	99.721,90
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	13,02	0,00	13,02	0,00	(13,02)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	265,08	1,33	265,08	1,33	19.734,92
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	476.731,92	271.216,41	56,89	271.216,41	56,89	205.515,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	194.484,49	97,24	194.484,49	97,24	5.515,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	200.000,00	194.484,49	97,24	194.484,49	97,24	5.515,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	76.731,92	76.731,92	100,00	76.731,92	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	76.731,92	76.731,92	100,00	76.731,92	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.942.148,00	34.018.879,92	5.549.181,54	16,31	5.549.181,54	16,31	28.469.698,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.942.148,00	34.018.879,92	5.549.181,54	16,31	5.549.181,54	16,31	28.469.698,38
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.942.148,00	34.018.879,92	5.549.181,54	16,31	5.549.181,54	16,31	28.469.698,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	561.627,17	0,00	0,00	561.627,17	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	561.627,17	0,00	0,00	561.627,17	100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) | Página: 1 / 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.650.854,62	4.659.631,26	719.865,49		719.865,49		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.650.854,62	4.659.631,26	719.865,49	15,45	719.865,49	15,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.312.593,38	28.942.175,83	3.576.052,28	3.576.052,28	83,24	25.366.123,55	3.272.349,17	3.272.349,17	81,97	25.669.826,66
ADMINISTRAÇÃO	5.887.176,38	5.887.176,38	604.706,56	604.706,56	14,08	5.282.469,82	540.556,32	540.556,32	13,54	5.346.620,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.039.951,38	5.039.951,38	499.624,66	499.624,66	11,63	4.540.326,72	442.974,42	442.974,42	11,10	4.596.976,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	131.705,00	131.705,00	13.102,12	13.102,12	0,30	118.602,88	13.102,12	13.102,12	0,33	118.602,88
CONTROLE INTERNO	142.005,00	142.005,00	22.138,97	22.138,97	0,52	119.866,03	22.138,97	22.138,97	0,55	119.866,03
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	193.505,00	193.505,00	26.627,65	26.627,65	0,62	166.877,35	26.627,65	26.627,65	0,67	166.877,35
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	280.010,00	280.010,00	27.133,16	27.133,16	0,63	252.876,84	27.133,16	27.133,16	0,68	252.876,84
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	16.080,00	16.080,00	0,37	83.920,00	8.580,00	8.580,00	0,21	91.420,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.405.065,00	1.546.065,00	202.085,93	202.085,93	4,70	1.343.979,07	166.413,46	166.413,46	4,17	1.379.651,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	273.010,00	373.010,00	71.013,41	71.013,41	1,65	301.996,59	53.673,41	53.673,41	1,34	319.336,59
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.805,00	50.805,00	7.820,90	7.820,90	0,18	42.984,10	7.820,90	7.820,90	0,20	42.984,10
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	27.010,00	27.010,00	3.000,00	3.000,00	0,07	24.010,00	3.000,00	3.000,00	0,08	24.010,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	315.005,00	315.005,00	47.944,35	47.944,35	1,12	267.060,65	46.944,35	46.944,35	1,18	268.060,65
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	739.230,00	780.230,00	72.307,27	72.307,27	1,68	707.922,73	54.974,80	54.974,80	1,38	725.255,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
SAÚDE	6.984.340,25	7.339.706,82	1.083.571,16	1.083.571,16	25,22	6.256.135,66	938.618,06	938.618,06	23,51	6.401.088,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.085,00	155.897,23	114.398,89	114.398,89	2,66	41.498,34	85.421,63	85.421,63	2,14	70.475,60
ATENÇÃO BÁSICA	4.893.980,00	4.993.980,00	827.949,73	827.949,73	19,27	4.166.030,27	719.141,69	719.141,69	18,01	4.274.838,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.597.737,05	1.597.737,05	96.490,17	96.490,17	2,25	1.501.246,88	96.490,17	96.490,17	2,42	1.501.246,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	140.015,00	180.123,10	10.500,80	10.500,80	0,24	169.622,30	3.333,00	3.333,00	0,08	176.790,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	121.493,20	181.919,44	985,78	985,78	0,02	180.933,66	985,78	985,78	0,02	180.933,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	230.045,00	230.045,00	33.245,79	33.245,79	0,77	196.799,21	33.245,79	33.245,79	0,83	196.799,21
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
TRABALHO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
EMPREGABILIDADE	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
EDUCAÇÃO	7.689.841,75	7.746.325,71	812.017,45	812.017,45	18,90	6.934.308,26	801.986,23	801.986,23	20,09	6.944.339,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.255.470,00	1.255.470,00	89.097,09	89.097,09	2,07	1.166.372,91	87.489,09	87.489,09	2,19	1.167.980,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.801.701,75	2.801.701,75	325.332,39	325.332,39	7,57	2.476.369,36	317.359,79	317.359,79	7,95	2.484.341,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.031.605,00	3.084.506,82	358.571,33	358.571,33	8,35	2.725.935,49	358.120,71	358.120,71	8,97	2.726.386,11
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.030,00	53.612,14	7.192,93	7.192,93	0,17	46.419,21	7.192,93	7.192,93	0,18	46.419,21
EDUCAÇÃO ESPECIAL	216.030,00	216.030,00	31.823,71	31.823,71	0,74	184.206,29	31.823,71	31.823,71	0,80	184.206,29
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
CULTURA	226.505,00	226.505,00	9.069,64	9.069,64	0,21	217.435,36	9.069,64	9.069,64	0,23	217.435,36
DIFUSÃO CULTURAL	226.505,00	226.505,00	9.069,64	9.069,64	0,21	217.435,36	9.069,64	9.069,64	0,23	217.435,36
URBANISMO	2.109.505,00	2.186.236,92	191.402,07	191.402,07	4,46	1.994.834,85	181.380,52	181.380,52	4,54	2.004.856,40
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.104.500,00	1.181.231,92	191.402,07	191.402,07	4,46	989.829,85	181.380,52	181.380,52	4,54	999.851,40
SERVIÇOS URBANOS	1.005.005,00	1.005.005,00	0,00	0,00	0,00	1.005.005,00	0,00	0,00	0,00	1.005.005,00
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	220.205,00	220.205,00	8.330,20	8.330,20	0,19	211.874,80	8.330,20	8.330,20	0,21	211.874,80
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	220.205,00	220.205,00	8.330,20	8.330,20	0,19	211.874,80	8.330,20	8.330,20	0,21	211.874,80
AGRICULTURA	191.910,00	191.910,00	41.421,57	41.421,57	0,96	150.488,43	41.421,57	41.421,57	1,04	150.488,43
EXTENSÃO RURAL	191.910,00	191.910,00	41.421,57	41.421,57	0,96	150.488,43	41.421,57	41.421,57	1,04	150.488,43
INDÚSTRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.015,00	50.015,00	0,00	0,00	0,00	50.015,00	0,00	0,00	0,00	50.015,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
TURISMO	50.005,00	50.005,00	0,00	0,00	0,00	50.005,00	0,00	0,00	0,00	50.005,00
TRANSPORTE	1.629.010,00	1.629.010,00	391.140,84	391.140,84	9,10	1.237.869,16	352.266,31	352.266,31	8,82	1.276.743,69
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.629.010,00	1.629.010,00	391.140,84	391.140,84	9,10	1.237.869,16	352.266,31	352.266,31	8,82	1.276.743,69
DESPORTO E LAZER	255.715,00	255.715,00	20.581,70	20.581,70	0,48	235.133,30	20.581,70	20.581,70	0,52	235.133,30
DESPORTO COMUNITÁRIO	255.215,00	255.215,00	20.581,70	20.581,70	0,48	234.633,30	20.581,70	20.581,70	0,52	234.633,30
LAZER	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.306.005,00	1.306.005,00	211.725,16	211.725,16	4,93	1.094.279,84	211.725,16	211.725,16	5,30	1.094.279,84
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.306.005,00	1.306.005,00	211.725,16	211.725,16	4,93	1.094.279,84	211.725,16	211.725,16	5,30	1.094.279,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.650.854,62	4.659.631,26	719.865,49	719.865,49	16,76	3.939.765,77	719.865,49	719.865,49	18,03	3.939.765,77
TOTAL III = (I + II)	32.963.448,00	33.601.807,09	4.295.917,77	4.295.917,77	100,00	29.305.889,32	3.992.214,66	3.992.214,66	100,00	29.609.592,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.650.854,62	4.659.631,26	719.865,49	719.865,49	100,00	3.939.765,77	719.865,49	719.865,49	100,00	3.939.765,77
ADMINISTRAÇÃO	3.072.334,62	3.072.334,62	505.078,60	505.078,60	70,16	2.567.256,02	505.078,60	505.078,60	70,16	2.567.256,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.989.214,62	2.989.214,62	494.432,60	494.432,60	68,68	2.494.782,02	494.432,60	494.432,60	68,68	2.494.782,02
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.000,00	9.000,00	2.096,33	2.096,33	0,29	6.903,67	2.096,33	2.096,33	0,29	6.903,67
CONTROLE INTERNO	13.120,00	13.120,00	2.024,14	2.024,14	0,28	11.095,86	2.024,14	2.024,14	0,28	11.095,86
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	24.000,00	24.000,00	3.075,67	3.075,67	0,43	20.924,33	3.075,67	3.075,67	0,43	20.924,33
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	37.000,00	37.000,00	3.449,86	3.449,86	0,48	33.550,14	3.449,86	3.449,86	0,48	33.550,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	65.000,00	10.524,80	10.524,80	1,46	54.475,20	10.524,80	10.524,80	1,46	54.475,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	6.395,67	6.395,67	0,89	23.604,33	6.395,67	6.395,67	0,89	23.604,33
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	35.000,00	35.000,00	4.129,13	4.129,13	0,57	30.870,87	4.129,13	4.129,13	0,57	30.870,87
SAÚDE	418.505,00	418.505,00	56.114,82	56.114,82	7,80	362.390,18	56.114,82	56.114,82	7,80	362.390,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
ATENÇÃO BÁSICA	370.000,00	370.000,00	51.482,70	51.482,70	7,15	318.517,30	51.482,70	51.482,70	7,15	318.517,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32.000,00	32.000,00	4.632,12	4.632,12	0,64	27.367,88	4.632,12	4.632,12	0,64	27.367,88
EDUCAÇÃO	837.005,00	845.781,64	110.265,19	110.265,19	15,32	735.516,45	110.265,19	110.265,19	15,32	735.516,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	11.669,23	11.669,23	1,62	88.330,77	11.669,23	11.669,23	1,62	88.330,77
ENSINO FUNDAMENTAL	322.000,00	322.000,00	41.956,62	41.956,62	5,83	280.043,38	41.956,62	41.956,62	5,83	280.043,38
EDUCAÇÃO INFANTIL	389.475,00	397.678,50	52.722,95	52.722,95	7,32	344.955,55	52.722,95	52.722,95	7,32	344.955,55
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.520,00	8.093,14	1.150,87	1.150,87	0,16	6.942,27	1.150,87	1.150,87	0,16	6.942,27
EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.010,00	18.010,00	2.765,52	2.765,52	0,38	15.244,48	2.765,52	2.765,52	0,38	15.244,48
CULTURA	10.000,00	10.000,00	1.393,56	1.393,56	0,19	8.606,44	1.393,56	1.393,56	0,19	8.606,44
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	1.393,56	1.393,56	0,19	8.606,44	1.393,56	1.393,56	0,19	8.606,44
URBANISMO	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
SERVIÇOS URBANOS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	4.737,75	4.737,75	0,66	20.262,25	4.737,75	4.737,75	0,66	20.262,25
EXTENSÃO RURAL	25.000,00	25.000,00	4.737,75	4.737,75	0,66	20.262,25	4.737,75	4.737,75	0,66	20.262,25
TRANSPORTE	80.000,00	80.000,00	29.238,35	29.238,35	4,06	50.761,65	29.238,35	29.238,35	4,06	50.761,65
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00	80.000,00	29.238,35	29.238,35	4,06	50.761,65	29.238,35	29.238,35	4,06	50.761,65
DESPORTO E LAZER	18.000,00	18.000,00	2.512,42	2.512,42	0,35	15.487,58	2.512,42	2.512,42	0,35	15.487,58
DESPORTO COMUNITÁRIO	18.000,00	18.000,00	2.512,42	2.512,42	0,35	15.487,58	2.512,42	2.512,42	0,35	15.487,58
ENCARGOS ESPECIAIS	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
TOTAL (I) =	4.650.854,62	4.659.631,26	719.865,49	719.865,49	100,00	3.939.765,77	719.865,49	719.865,49	100,00	3.939.765,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	33.942.148,00
Previsão Atualizada da Receita	34.018.879,92
Receitas Realizadas	5.549.181,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	561.627,17
Dotação Inicial	32.963.448,00
Créditos Adicionais	638.359,09
Dotação Atualizada	33.601.807,09
Despesas Empenhadas	4.295.917,77
Despesas Liquidadas	3.992.214,66
Despesas Pagas	2.678.380,17
Superávit Orçamentário	1.556.966,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.295.917,77
Despesas Liquidadas	3.992.214,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.429.785,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.065.193,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.065.193,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.149.722,28	0,00 %
Resultado Primário	(2.317.500,00)	3.156.904,43	(136,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	230.729,10	0,00	220.401,98	10.327,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	102.745,28	0,00	22.615,59	80.129,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	333.474,38	0,00	243.017,57	90.456,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	734.156,58	25% / 18%	15,79 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	527.376,01	60%	51,59 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	194.484,49	5.515,51
Despesa de Capital Líquida	371.088,47	1.576.314,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	19.313,36	206.686,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	763.452,70	15%	16,42 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Página: 1 / 3

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.747.000,00	4.747.000,00	354.569,49	7,47
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.350.000,00	2.350.000,00	79.243,70	3,37
1.1.1 - IPTU	850.000,00	850.000,00	50.750,58	5,97
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	28.493,12	1,90
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	720.000,00	720.000,00	70.187,58	9,75
1.2.1 - ITBI	700.000,00	700.000,00	70.187,58	10,03
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	852.000,00	852.000,00	133.201,91	15,63
1.3.1 - ISS	812.000,00	812.000,00	132.113,13	16,27
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	1.088,78	2,72
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	825.000,00	825.000,00	71.936,30	8,72
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.991.235,00	22.991.235,00	4.293.634,42	18,68
2.1 - Cota-parte FPM	12.679.450,00	12.679.450,00	2.248.060,36	17,73
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alinea 'b'	11.779.450,00	11.779.450,00	2.248.060,36	19,08
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alinea 'd'	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alinea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.682.250,00	7.682.250,00	1.143.331,64	14,88
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	19.078,73	15,90
2.5 - Cota-parte ITR	665.795,00	665.795,00	3.006,36	0,45
2.6 - Cota-parte IPVA	1.843.740,00	1.843.740,00	880.157,33	47,74
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	27.738.235,00	27.738.235,00	4.648.203,91	16,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	4.000,00	4.000,00	24,88	0,62
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	672.300,00	672.300,00	96.923,94	14,42
5.1 - Transferências do salário-educação	465.000,00	465.000,00	67.365,57	14,49
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	201.800,00	201.800,00	29.516,35	14,63
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	5.500,00	5.500,00	42,02	0,76
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200,00	200,00	7,98	3,99
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	200,00	200,00	7,98	3,99
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	676.500,00	676.500,00	96.956,80	14,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.418.247,00	4.418.247,00	858.726,81	19,44
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.355.890,00	2.355.890,00	449.612,03	19,08
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.536.450,00	1.536.450,00	228.666,30	14,88
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	3.815,75	15,90
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	133.159,00	133.159,00	601,26	0,45
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	368.748,00	368.748,00	176.031,47	47,74
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.075.100,00	5.075.100,00	858.179,27	16,91
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.070.000,00	5.070.000,00	858.129,21	16,93
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	5.100,00	5.100,00	50,06	0,98
12 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	651.753,00	651.753,00	(597,60)	(0,09)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.061.000,00	4.126.260,60	527.376,01	12,78	527.376,01	12,78
13.1 - Com educação infantil	2.085.480,00	2.146.585,32	245.900,38	11,46	245.900,38	11,46
13.2 - Com ensino fundamental	1.975.520,00	1.979.675,28	281.475,63	14,22	281.475,63	14,22
14 - OUTRAS DESPESAS	1.014.100,00	1.014.100,00	294.547,67	29,05	294.547,67	29,05
14.1 - Com educação infantil	317.590,00	317.590,00	145.169,68	45,71	145.169,68	45,71
14.2 - Com ensino fundamental	696.510,00	696.510,00	149.377,99	21,45	149.377,99	21,45
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.075.100,00	5.140.360,60	821.923,68	15,99	821.923,68	15,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	135.497,53
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	135.497,53
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	85.054,80
17.1 - FUNDEB 60%	84.675,94
17.2 - FUNDEB 40%	378,86
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	220.552,33

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	601.371,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	51,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	29,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	85.054,80
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	85.054,80

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.251.080,00	3.312.185,32	395.669,96	11,95	395.454,68	11,94
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.403.070,00	2.464.175,32	391.070,06	15,87	391.070,06	15,87
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	848.010,00	848.010,00	4.599,90	0,54	4.384,62	0,52
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.383.261,75	4.387.417,03	487.007,99	11,10	483.178,87	11,01
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.672.030,00	2.676.185,28	430.853,62	16,10	430.853,62	16,10
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.711.231,75	1.711.231,75	60.537,65	3,54	56.250,41	3,29
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(4.383,28)	0,00	(3.925,16)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	220.005,00	220.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.854.346,75	7.919.607,35	882.677,95	11,15	878.633,55	11,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(597,60)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	85.054,80
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	60.019,77
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	144.476,97
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	734.156,58
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	470.000,00	470.000,00	32.680,32	6,95	28.759,62	6,12
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	87.500,00	87.500,00	2.541,09	2,90	933,09	1,07
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	557.500,00	557.500,00	35.221,41	6,32	29.692,71	5,33
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.411.846,75	8.477.107,35	917.899,36	10,83	908.326,26	10,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	427.840,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	85.054,80	138.294,80
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	858.129,21	67.365,57
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	418.466,50	18.971,12
47.1 - Orçamento do Exercício	418.466,50	17.331,62
47.2 - Restos a Pagar	0,00	1.639,50
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	50,06	29,22
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	524.767,57	186.718,47
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extra orçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	524.767,57	186.718,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.747.000,00	4.747.000,00	354.569,49	7,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.350.000,00	2.350.000,00	79.243,70	3,37
IPTU	850.000,00	850.000,00	50.750,58	5,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	28.493,12	1,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	720.000,00	720.000,00	70.187,58	9,75
ITBI	700.000,00	700.000,00	70.187,58	10,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	852.000,00	852.000,00	133.201,91	15,63
ISS	812.000,00	812.000,00	132.113,13	16,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	1.088,78	2,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	825.000,00	825.000,00	71.936,30	8,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.091.235,00	22.091.235,00	4.293.634,42	19,44
Cota-Parte FPM	11.779.450,00	11.779.450,00	2.248.060,36	19,08
Cota-Parte ITR	665.795,00	665.795,00	3.006,36	0,45
Cota-Parte IPVA	1.843.740,00	1.843.740,00	880.157,33	47,74
Cota-Parte ICMS	7.682.250,00	7.682.250,00	1.143.331,64	14,88
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	19.078,73	15,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.838.235,00	26.838.235,00	4.648.203,91	17,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.789.000,00	4.089.000,00	659.910,65	16,14	625.751,62	15,30	444.833,54	10,88
Despesas Correntes	3.789.000,00	4.089.000,00	659.910,65	16,14	625.751,62	15,30	444.833,54	10,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.597.737,05	1.597.737,05	96.490,17	6,04	96.490,17	6,04	96.490,17	6,04
Despesas Correntes	1.592.737,05	1.592.737,05	96.490,17	6,06	96.490,17	6,06	96.490,17	6,06
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	140.015,00	140.015,00	10.500,80	7,50	3.333,00	2,38	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.010,00	140.010,00	10.500,80	7,50	3.333,00	2,38	0,00	0,00
Despesas de Capital	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	122.988,20	122.988,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	122.978,20	122.978,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	240.030,00	240.030,00	37.877,91	15,78	37.877,91	15,78	18.795,54	7,83
Despesas Correntes	240.030,00	240.030,00	37.877,91	15,78	37.877,91	15,78	18.795,54	7,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.075,00	24.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.050,00	24.078,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.890.845,25	6.213.873,25	804.779,53	12,95	763.452,70	12,29	560.119,25	9,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	804.779,53	763.452,70	560.119,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	804.779,53	763.452,70	560.119,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			697.230,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			697.230,59
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	107.548,94	66.222,11	(137.111,34)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(137.111,34)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			16,42

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	697.230,59	1.139.685,98	442.455,39	0,00	0,00	0,00	1.425,60	0,00	0,00	442.455,39

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.500.000,00	1.500.000,00	213.685,44	14,25
Proveniente da União	1.400.000,00	1.400.000,00	213.685,44	15,26
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	12.000,00	175,11	1,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.512.000,00	1.512.000,00	213.860,55	14,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.474.980,00	1.274.980,00	219.521,78	17,22	144.872,77	11,36	45.964,02	3,61
Despesas Correntes	1.469.980,00	1.169.980,00	162.514,78	13,89	144.692,77	12,37	45.784,02	3,91
Despesas de Capital	5.000,00	105.000,00	57.007,00	54,29	180,00	0,17	180,00	0,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	40.108,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	37.108,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.005,00	75.431,24	985,78	1,31	985,78	1,31	657,50	0,87
Despesas Correntes	15.005,00	45.431,24	985,78	2,17	985,78	2,17	657,50	1,45
Despesas de Capital	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	22.015,00	22.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.015,00	22.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	131.804,23	114.398,89	86,79	85.421,63	64,81	49.803,38	37,79
Despesas Correntes	0,00	68.435,98	60.755,80	88,78	34.528,54	50,45	34.528,54	50,45
Despesas de Capital	0,00	63.368,25	53.643,09	84,65	50.893,09	80,31	15.274,84	24,10
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.512.000,00	1.544.338,57	334.906,45	21,69	231.280,18	14,98	96.424,90	6,24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.263.980,00	5.363.980,00	879.432,43	16,40	770.624,39	14,37	490.797,56	9,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.597.737,05	1.597.737,05	96.490,17	6,04	96.490,17	6,04	96.490,17	6,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	140.015,00	180.123,10	10.500,80	5,83	3.333,00	1,85	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	137.993,20	198.419,44	985,78	0,50	985,78	0,50	657,50	0,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	262.045,00	262.045,00	37.877,91	14,45	37.877,91	14,45	18.795,54	7,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.075,00	155.907,23	114.398,89	73,38	85.421,63	54,79	49.803,38	31,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.402.845,25	7.758.211,82	1.139.685,98	14,69	994.732,88	12,82	656.544,15	8,46
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS CORRENTES (I)	2.123.750,00	2.164.451,14	264.603,01	264.603,01	1.899.848,13	264.603,01	264.603,01	1.899.848,13	264.603,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.373.750,00	1.414.451,14	205.403,01	205.403,01	1.209.048,13	205.403,01	205.403,01	1.209.048,13	205.403,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00	750.000,00	59.200,00	59.200,00	690.800,00	59.200,00	59.200,00	690.800,00	59.200,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.203.750,00	2.244.451,14	264.603,01	264.603,01	1.979.848,13	264.603,01	264.603,01	1.979.848,13	264.603,01
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	4.631,37	4.631,37	(4.631,37)	4.631,37	4.631,37	(4.631,37)	4.631,37
TOTAL (V) = (III + IV)	2.203.750,00	2.244.451,14	269.234,38	269.234,38	1.975.216,76	269.234,38	269.234,38	1.975.216,76	269.234,38

JULIANO TREVISAN CORDEIRO — PREFEITO MUNICIPAL
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.989.040,00	30.839.376,24	3.794.510,23	3.794.510,23	93,48	27.044.866,01	3.279.794,93	3.279.794,93	92,53	27.559.581,31
LEGISLATIVA	1.375.000,00	1.375.000,00	125.086,31	125.086,31	3,08	1.249.913,69	92.306,01	92.306,01	2,60	1.282.693,99
AÇÃO LEGISLATIVA	1.375.000,00	1.375.000,00	125.086,31	125.086,31	3,15	1.249.913,69	92.306,01	92.306,01	2,68	1.282.693,99
ESSENCIAL À JUSTIÇA	74.650,00	74.650,00	11.269,38	11.269,38	0,28	63.380,62	11.269,38	11.269,38	0,32	63.380,62
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	74.650,00	74.650,00	11.269,38	11.269,38	0,28	63.380,62	11.269,38	11.269,38	0,32	63.380,62
ADMINISTRAÇÃO	4.306.600,00	4.428.808,15	517.647,82	517.647,82	12,75	3.911.158,33	426.155,49	426.155,49	12,02	4.002.650,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.524.950,00	3.643.290,00	397.195,37	397.195,37	9,79	3.246.094,63	305.703,04	305.703,04	8,62	3.337.586,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	644.550,00	644.550,00	95.682,50	95.682,50	2,36	548.867,50	95.682,50	95.682,50	2,70	548.867,50
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	137.100,00	140.968,15	24.769,95	24.769,95	0,61	116.198,20	24.769,95	24.769,95	0,70	116.198,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.180.190,00	1.194.619,56	145.954,41	145.954,41	3,60	1.048.665,15	120.569,20	120.569,20	3,40	1.074.050,36
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.000,00	7.000,00	91,00	91,00	0,00	6.909,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	270.400,00	272.400,00	40.274,89	40.274,89	0,99	232.125,11	30.306,02	30.306,02	0,86	242.093,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	897.790,00	910.219,56	105.588,52	105.588,52	2,60	804.631,04	90.263,18	90.263,18	2,55	819.956,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.400.000,00	3.400.000,00	485.185,82	485.185,82	11,95	2.914.814,18	485.185,82	485.185,82	13,69	2.914.814,18
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.400.000,00	3.400.000,00	485.185,82	485.185,82	11,95	2.914.814,18	485.185,82	485.185,82	13,69	2.914.814,18
SAÚDE	5.315.500,00	5.668.941,95	1.046.850,02	1.046.850,02	25,79	4.622.091,93	775.066,67	775.066,67	21,87	4.893.875,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.381.640,00	2.645.593,93	596.308,24	596.308,24	14,69	2.049.285,69	414.842,28	414.842,28	11,70	2.230.751,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.383.810,00	2.472.770,00	361.442,46	361.442,46	8,90	2.111.327,54	313.093,32	313.093,32	8,83	2.159.676,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	290.000,00	290.000,00	47.702,12	47.702,12	1,18	242.297,88	9.751,65	9.751,65	0,28	280.248,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.250,00	19.250,00	3.958,46	3.958,46	0,10	15.291,54	838,38	838,38	0,02	18.411,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	238.800,00	239.328,02	37.438,74	37.438,74	0,92	201.889,28	36.541,04	36.541,04	1,03	202.786,98
EDUCAÇÃO	5.084.000,00	5.137.803,34	755.503,27	755.503,27	18,61	4.382.300,07	705.063,53	705.063,53	19,89	4.432.739,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	350.080,00	350.080,00	2.422,69	2.422,69	0,06	347.657,31	1.373,91	1.373,91	0,04	348.706,09
ENSINO FUNDAMENTAL	2.858.090,00	2.870.689,69	384.362,24	384.362,24	9,47	2.486.327,45	361.576,74	361.576,74	10,20	2.509.112,95
ENSINO SUPERIOR	1.000,00	17.000,00	16.000,00	16.000,00	0,39	1.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.804.830,00	1.830.033,65	352.718,34	352.718,34	8,69	1.477.315,31	342.112,88	342.112,88	9,65	1.487.920,77
EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
CULTURA	105.500,00	105.500,00	5.122,00	5.122,00	0,13	100.378,00	5.122,00	5.122,00	0,14	100.378,00
DIFUSÃO CULTURAL	105.500,00	105.500,00	5.122,00	5.122,00	0,13	100.378,00	5.122,00	5.122,00	0,14	100.378,00
URBANISMO	2.456.250,00	2.458.250,00	218.895,65	218.895,65	5,39	2.239.354,35	218.895,65	218.895,65	6,18	2.239.354,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.580.250,00	1.580.250,00	104.835,47	104.835,47	2,58	1.475.414,53	104.835,47	104.835,47	2,96	1.475.414,53
SERVIÇOS URBANOS	875.000,00	877.000,00	114.060,18	114.060,18	2,81	762.939,82	114.060,18	114.060,18	3,22	762.939,82
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO	1.205.000,00	1.205.000,00	0,00	0,00	0,00	1.205.000,00	0,00	0,00	0,00	1.205.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	90.855,15	5.859,00	5.859,00	0,14	84.996,15	5.859,00	5.859,00	0,16	84.996,15
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	80.855,15	5.859,00	5.859,00	0,14	74.996,15	5.859,00	5.859,00	0,16	74.996,15
CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	577.700,00	660.200,00	67.701,13	67.701,13	1,67	592.498,87	59.837,32	59.837,32	1,69	600.362,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	338.200,00	338.200,00	40.986,16	40.986,16	1,01	297.213,84	35.305,19	35.305,19	1,00	302.894,81
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	239.500,00	322.000,00	26.714,97	26.714,97	0,66	295.285,03	24.532,13	24.532,13	0,69	297.467,87
INDÚSTRIA	10.800,00	108.960,09	98.160,09	98.160,09	2,42	10.800,00	98.160,09	98.160,09	2,77	10.800,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.800,00	108.960,09	98.160,09	98.160,09	2,42	10.800,00	98.160,09	98.160,09	2,77	10.800,00
TRANSPORTE	1.480.850,00	1.583.970,00	202.899,67	202.899,67	5,00	1.381.070,33	167.992,71	167.992,71	4,74	1.415.977,29
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.396.850,00	1.499.970,00	202.364,68	202.364,68	4,99	1.297.605,32	167.992,71	167.992,71	4,74	1.331.977,29
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	84.000,00	84.000,00	534,99	534,99	0,01	83.465,01	0,00	0,00	0,00	84.000,00
DESPORTO E LAZER	647.000,00	647.000,00	54.925,19	54.925,19	1,35	592.074,81	54.925,19	54.925,19	1,55	592.074,81
DESPORTO COMUNITÁRIO	647.000,00	647.000,00	54.925,19	54.925,19	1,35	592.074,81	54.925,19	54.925,19	1,55	592.074,81
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	53.630,47	53.630,47	1,32	246.369,53	53.566,87	53.566,87	1,51	246.433,13
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	53.630,47	53.630,47	1,32	246.369,53	53.566,87	53.566,87	1,51	246.433,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.390.000,00	2.390.000,00	0,00	0,00	0,00	2.390.000,00	0,00	0,00	0,00	2.390.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.390.000,00	2.390.000,00	0,00	0,00	0,00	2.390.000,00	0,00	0,00	0,00	2.390.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.578.750,00	2.244.451,14	264.603,01	264.603,01	6,52	1.979.848,13	264.603,01	264.603,01	7,47	1.979.848,13
TOTAL III = (I + II)	33.567.790,00	33.083.827,38	4.059.113,24	4.059.113,24	100,00	29.024.714,14	3.544.397,94	3.544.397,94	100,00	29.539.429,44

JULIANO TREVISAN CORDEIRO — PREFEITO MUNICIPAL
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.989.040,00	30.839.376,24	3.794.510,23	3.794.510,23	27.044.866,01	3.279.794,93	3.279.794,93	27.559.581,31	3.054.917,53
DESPESAS CORRENTES	24.168.800,00	24.729.860,40	3.421.694,72	3.421.694,72	21.308.165,68	3.081.860,27	3.081.860,27	21.648.000,13	2.955.162,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.495.850,00	14.626.438,95	2.177.134,81	2.177.134,81	12.449.304,14	2.177.134,81	2.177.134,81	12.449.304,14	2.168.246,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	93.000,00	93.000,00	9.580,43	9.580,43	83.419,57	9.580,43	9.580,43	83.419,57	9.580,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.579.950,00	10.010.421,45	1.234.979,48	1.234.979,48	8.775.441,97	895.145,03	895.145,03	9.115.276,42	777.336,02
DESPESAS DE CAPITAL	3.430.240,00	3.719.515,84	372.815,51	372.815,51	3.346.700,33	197.934,66	197.934,66	3.521.581,18	99.754,57
INVESTIMENTOS	3.173.240,00	3.462.515,84	325.490,04	325.490,04	3.137.025,80	150.609,19	150.609,19	3.311.906,65	52.429,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	257.000,00	257.000,00	47.325,47	47.325,47	209.674,53	47.325,47	47.325,47	209.674,53	47.325,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.390.000,00	2.390.000,00	0,00	0,00	2.390.000,00	0,00	0,00	2.390.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.390.000,00	2.390.000,00	0,00	0,00	2.390.000,00	0,00	0,00	2.390.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.203.750,00	2.244.451,14	264.603,01	264.603,01	1.979.848,13	264.603,01	264.603,01	1.979.848,13	264.603,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.192.790,00	33.083.827,38	4.059.113,24	4.059.113,24	29.024.714,14	3.544.397,94	3.544.397,94	29.539.429,44	3.319.520,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.192.790,00	33.083.827,38	4.059.113,24	4.059.113,24	29.024.714,14	3.544.397,94	3.544.397,94	29.539.429,44	3.319.520,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	668.818,91	668.818,91	(668.818,91)	1.183.534,21	1.183.534,21	(1.183.534,21)	1.408.411,61
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.192.790,00	33.083.827,38	4.727.932,15	4.727.932,15	28.355.895,23	4.727.932,15	4.727.932,15	28.355.895,23	4.727.932,15

JULIANO TREVISAN CORDEIRO — PREFEITO MUNICIPAL
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Página: 1 / 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.080.000,00	2.080.000,00	269.234,38	12,94	269.234,38	12,94	1.810.765,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.080.000,00	2.080.000,00	269.234,38	12,94	269.234,38	12,94	1.810.765,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.080.000,00	2.080.000,00	269.234,38	12,94	269.234,38	12,94	1.810.765,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.080.000,00	2.080.000,00	269.234,38	12,94	269.234,38	12,94	1.810.765,62
DÉFICIT (IV)	123.750,00	164.451,14	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.203.750,00	2.244.451,14	269.234,38	12,00	269.234,38	12,00	1.810.765,62

JULIANO TREVISAN CORDEIRO — PREFEITO MUNICIPAL
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.112.790,00	30.210.970,27	4.458.697,77	14,76	4.458.697,77	14,76	25.752.272,50
RECEITAS CORRENTES	28.387.890,00	28.387.890,18	4.424.588,45	15,59	4.424.588,45	15,59	23.963.301,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.364.000,00	1.364.000,00	162.111,30	11,88	162.111,30	11,88	1.201.888,70
IMPOSTOS	1.179.000,00	1.179.000,00	144.851,39	12,29	144.851,39	12,29	1.034.148,61
TAXAS	165.000,00	165.000,00	17.259,91	10,46	17.259,91	10,46	147.740,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.370.000,00	1.370.000,00	232.593,95	16,98	232.593,95	16,98	1.137.406,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	170.220,42	17,02	170.220,42	17,02	829.779,58
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	370.000,00	370.000,00	62.373,53	16,86	62.373,53	16,86	307.626,47
RECEITA PATRIMONIAL	2.437.950,00	2.437.950,18	18.003,85	0,74	18.003,85	0,74	2.419.946,33
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	3.000,00	3.000,00	250,00	8,33	250,00	8,33	2.750,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.434.950,00	2.434.950,18	17.753,85	0,73	17.753,85	0,73	2.417.196,33
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.100,00	74.100,00	2.362,51	3,19	2.362,51	3,19	71.737,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	74.100,00	74.100,00	2.362,51	3,19	2.362,51	3,19	71.737,49
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.106.340,00	23.106.340,00	3.990.913,83	17,27	3.990.913,83	17,27	19.115.426,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.971.640,00	10.971.640,00	2.102.849,96	19,17	2.102.849,96	19,17	8.868.790,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.274.700,00	9.274.700,00	1.353.847,51	14,60	1.353.847,51	14,60	7.920.852,49
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.860.000,00	2.860.000,00	534.216,36	18,68	534.216,36	18,68	2.325.783,64
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.500,00	35.500,00	18.603,01	52,40	18.603,01	52,40	16.896,99
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	7.978,13	0,00	7.978,13	0,00	(7.978,13)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	35.500,00	35.500,00	10.624,88	29,93	10.624,88	29,93	24.875,12
RECEITAS DE CAPITAL	1.724.900,00	1.823.080,09	34.109,32	1,87	34.109,32	1,87	1.788.970,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	724.900,00	823.080,09	34.109,32	4,14	34.109,32	4,14	788.970,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	724.900,00	823.080,09	34.109,32	4,14	34.109,32	4,14	788.970,77
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.080.000,00	2.080.000,00	269.234,38	12,94	269.234,38	12,94	1.810.765,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.192.790,00	32.290.970,27	4.727.932,15	14,64	4.727.932,15	14,64	27.563.038,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.192.790,00	32.290.970,27	4.727.932,15	14,64	4.727.932,15	14,64	27.563.038,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.192.790,00	32.290.970,27	4.727.932,15	14,64	4.727.932,15	14,64	27.563.038,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	792.857,11	0,00	0,00	792.857,11	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	792.857,11	0,00	0,00	792.857,11	100,00	0,00

JULIANO TREVISAN CORDEIRO — PREFEITO MUNICIPAL
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.203.750,00	2.244.451,14	264.603,01	264.603,01	101,08	1.979.848,13	264.603,01	264.603,01	101,08	1.979.848,13
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	2.816,46	2.816,46	1,08	22.183,54	2.816,46	2.816,46	1,08	22.183,54
AÇÃO LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	2.816,46	2.816,46	1,08	22.183,54	2.816,46	2.816,46	1,08	22.183,54
ESSENCIAL À JUSTIÇA	12.500,00	14.000,00	1.936,08	1.936,08	0,74	12.063,92	1.936,08	1.936,08	0,74	12.063,92
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	12.500,00	14.000,00	1.936,08	1.936,08	0,74	12.063,92	1.936,08	1.936,08	0,74	12.063,92
ADMINISTRAÇÃO	970.800,00	979.200,00	78.736,21	78.736,21	30,08	900.463,79	78.736,21	78.736,21	30,08	900.463,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	840.800,00	843.600,00	70.589,38	70.589,38	26,96	773.010,62	70.589,38	70.589,38	26,96	773.010,62
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	112.000,00	115.100,00	4.848,65	4.848,65	1,85	110.251,35	4.848,65	4.848,65	1,85	110.251,35
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	18.000,00	20.500,00	3.298,18	3.298,18	1,26	17.201,82	3.298,18	3.298,18	1,26	17.201,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.100,00	49.100,00	6.725,04	6.725,04	2,57	42.374,96	6.725,04	6.725,04	2,57	42.374,96
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	48.100,00	49.100,00	6.725,04	6.725,04	2,57	42.374,96	6.725,04	6.725,04	2,57	42.374,96
SAÚDE	338.850,00	345.765,60	56.581,84	56.581,84	21,61	289.183,76	56.581,84	56.581,84	21,61	289.183,76
ATENÇÃO BÁSICA	261.650,00	268.518,62	42.962,08	42.962,08	16,41	225.556,54	42.962,08	42.962,08	16,41	225.556,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	52.200,00	52.200,00	8.572,78	8.572,78	3,27	43.627,22	8.572,78	8.572,78	3,27	43.627,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25.000,00	25.046,98	5.046,98	5.046,98	1,93	20.000,00	5.046,98	5.046,98	1,93	20.000,00
EDUCAÇÃO	596.300,00	607.305,54	86.458,10	86.458,10	33,03	520.847,44	86.458,10	86.458,10	33,03	520.847,44
ENSINO FUNDAMENTAL	323.000,00	330.380,07	43.387,17	43.387,17	16,57	286.992,90	43.387,17	43.387,17	16,57	286.992,90
EDUCAÇÃO INFANTIL	273.300,00	276.925,47	43.070,93	43.070,93	16,45	233.854,54	43.070,93	43.070,93	16,45	233.854,54
URBANISMO	113.600,00	122.600,00	17.582,67	17.582,67	6,72	105.017,33	17.582,67	17.582,67	6,72	105.017,33
INFRA-ESTRUTURA URBANA	83.000,00	89.000,00	12.177,74	12.177,74	4,65	76.822,26	12.177,74	12.177,74	4,65	76.822,26
SERVIÇOS URBANOS	30.600,00	33.600,00	5.404,93	5.404,93	2,06	28.195,07	5.404,93	5.404,93	2,06	28.195,07
AGRICULTURA	34.000,00	36.500,00	4.584,25	4.584,25	1,75	31.915,75	4.584,25	4.584,25	1,75	31.915,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.000,00	36.500,00	4.584,25	4.584,25	1,75	31.915,75	4.584,25	4.584,25	1,75	31.915,75
TRANSPORTE	55.000,00	55.380,00	7.741,65	7.741,65	2,96	47.638,35	7.741,65	7.741,65	2,96	47.638,35
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	55.000,00	55.380,00	7.741,65	7.741,65	2,96	47.638,35	7.741,65	7.741,65	2,96	47.638,35
DESPORTO E LAZER	9.600,00	9.600,00	1.440,71	1.440,71	0,55	8.159,29	1.440,71	1.440,71	0,55	8.159,29
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.600,00	9.600,00	1.440,71	1.440,71	0,55	8.159,29	1.440,71	1.440,71	0,55	8.159,29
TOTAL (I) =	2.203.750,00	2.244.451,14	264.603,01	264.603,01	100,00	1.979.848,13	264.603,01	264.603,01	100,00	1.979.848,13

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

JULIANO TREVISAN CORDEIRO — PREFEITO MUNICIPAL
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS — CONTROLE INTERNO
LEANDRO ROSSI — CONTADOR - CRC PR 065173/O-2

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.179.000,00	1.179.000,00	144.851,39	12,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	152.000,00	152.000,00	9.346,44	6,15
IPTU	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.000,00	31.000,00	9.346,44	30,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	160.500,00	160.500,00	22.798,90	14,20
ITBI	160.000,00	160.000,00	22.798,90	14,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	396.500,00	396.500,00	27.301,94	6,89
ISS	390.000,00	390.000,00	26.430,23	6,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	871,71	13,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	470.000,00	470.000,00	85.404,11	18,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.493.000,00	21.493.000,00	3.876.200,78	18,03
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	2.248.060,36	21,41
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	502,45	1,26
Cota-Parte IPVA	773.000,00	773.000,00	327.377,78	42,35
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.278.263,01	12,78
Cota-Parte IPI-Exportação	155.000,00	155.000,00	21.997,18	14,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.672.000,00	22.672.000,00	4.021.052,17	17,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.768.540,00	1.778.326,00	210.047,71	11,81	206.939,71	11,64	206.939,71	11,64
Despesas Correntes	1.764.840,00	1.773.826,00	208.247,71	11,74	206.939,71	11,67	206.939,71	11,67
Despesas de Capital	3.700,00	4.500,00	1.800,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.075.000,00	2.145.060,00	303.567,33	14,15	270.349,31	12,60	255.219,21	11,90
Despesas Correntes	2.068.400,00	2.129.650,00	293.458,02	13,78	263.751,30	12,38	248.621,20	11,67
Despesas de Capital	6.600,00	15.410,00	10.109,31	65,60	6.598,01	42,82	6.598,01	42,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	290.000,00	290.000,00	47.702,12	16,45	9.751,65	3,36	7.394,85	2,55
Despesas Correntes	290.000,00	290.000,00	47.702,12	16,45	9.751,65	3,36	7.394,85	2,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	205.200,00	205.775,00	574,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	204.700,00	204.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	1.075,00	574,00	53,40	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.344.240,00	4.424.661,00	561.891,16	12,70	487.040,67	11,01	469.553,77	10,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	561.891,16	487.040,67	469.553,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	561.891,16	487.040,67	469.553,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			603.157,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			603.157,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(41.266,67)	(116.117,16)	(133.604,06)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(41.266,67)	(116.117,16)	(133.604,06)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			12,11

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	603.157,83	1.103.431,86	500.274,03	0,00	0,00	0,00	3.882,74	0,00	0,00	500.274,03

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.304.000,00	1.304.000,00	252.632,28	19,37
Proveniente da União	879.500,00	879.500,00	208.723,27	23,73
Proveniente dos Estados	424.500,00	424.500,00	43.909,01	10,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.050,00	6.050,00	337,00	5,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.310.050,00	1.310.050,00	252.969,28	19,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	874.750,00	1.135.786,55	429.222,61	37,79	250.864,65	22,09	236.453,36	20,82
Despesas Correntes	873.200,00	975.990,95	270.977,02	27,76	250.864,65	25,70	236.453,36	24,23
Despesas de Capital	1.550,00	159.795,60	158.245,59	99,03	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	361.010,00	379.910,00	66.447,91	17,49	51.316,79	13,51	38.694,37	10,19
Despesas Correntes	360.400,00	379.300,00	66.447,91	17,52	51.316,79	13,53	38.694,37	10,20
Despesas de Capital	610,00	610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.750,00	15.750,00	3.958,46	25,13	838,38	5,32	838,38	5,32
Despesas Correntes	15.250,00	15.250,00	3.958,46	25,96	838,38	5,50	838,38	5,50
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	58.600,00	58.600,00	41.911,72	71,52	41.588,02	70,97	41.588,02	70,97
Despesas Correntes	58.600,00	58.600,00	41.911,72	71,52	41.588,02	70,97	41.588,02	70,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.310.110,00	1.590.046,55	541.540,70	34,06	344.607,84	21,67	317.574,13	19,97

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.643.290,00	2.914.112,55	639.270,32	21,94	457.804,36	15,71	443.393,07	15,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.436.010,00	2.524.970,00	370.015,24	14,65	321.666,10	12,74	293.913,58	11,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	290.000,00	290.000,00	47.702,12	16,45	9.751,65	3,36	7.394,85	2,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	19.250,00	19.250,00	3.958,46	20,56	838,38	4,36	838,38	4,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	263.800,00	264.375,00	42.485,72	16,07	41.588,02	15,73	41.588,02	15,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.654.350,00	6.014.707,55	1.103.431,86	18,35	831.648,51	13,83	787.127,90	13,09
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[4]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
CONTROLE INTERNO

LEANDRO ROSSI
CONTADOR - CRC PR 065173/O-2

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Página: 1 / 3

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.179.000,00	1.179.000,00	144.851,39	12,29
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	152.000,00	152.000,00	9.346,44	6,15
1.1.1 - IPTU	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	31.000,00	31.000,00	9.346,44	30,15
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	160.500,00	160.500,00	22.798,90	14,20
1.2.1 - ITBI	160.000,00	160.000,00	22.798,90	14,25
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	396.500,00	396.500,00	27.301,94	6,89
1.3.1 - ISS	390.000,00	390.000,00	26.430,23	6,78
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	871,71	13,41
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	470.000,00	470.000,00	85.404,11	18,17
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.393.000,00	22.393.000,00	3.876.200,78	17,31
2.1 - Cota-parte FPM	11.400.000,00	11.400.000,00	2.248.060,36	19,72
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.500.000,00	10.500.000,00	2.248.060,36	21,41
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'd'	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.278.263,01	12,78
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	155.000,00	155.000,00	21.997,18	14,19
2.5 - Cota-parte ITR	40.000,00	40.000,00	502,45	1,26
2.6 - Cota-parte IPVA	773.000,00	773.000,00	327.377,78	42,35
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	23.572.000,00	23.572.000,00	4.021.052,17	17,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.500,00	1.500,00	18,56	1,24
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	354.400,00	354.400,00	55.835,52	15,75
5.1 - Transferências do salário-educação	220.000,00	220.000,00	41.154,31	18,71
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	134.000,00	134.000,00	14.672,40	10,95
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	400,00	400,00	8,81	2,20
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	84.200,00	84.200,00	6.623,94	7,87
6.1 - Transferências de convênios	83.800,00	83.800,00	6.616,83	7,90
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	400,00	400,00	7,11	1,78
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	440.100,00	440.100,00	62.478,02	14,20

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.298.600,00	4.298.600,00	775.240,06	18,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	449.612,03	21,41
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.000.000,00	2.000.000,00	255.652,57	12,78
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	31.000,00	31.000,00	4.399,44	14,19
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	8.000,00	8.000,00	100,47	1,26
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	154.600,00	154.600,00	65.475,55	42,35
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.862.000,00	2.862.000,00	534.256,69	18,67
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.860.000,00	2.860.000,00	534.216,36	18,68
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	40,33	2,02
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.438.600,00)	(1.438.600,00)	(241.023,70)	16,75

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Página: 2 / 3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.988.300,00	1.988.300,00	415.148,34	20,88	415.148,34	20,88
13.1 - Com educação infantil	588.300,00	588.300,00	173.276,31	29,45	173.276,31	29,45
13.2 - Com ensino fundamental	1.400.000,00	1.400.000,00	241.872,03	17,28	241.872,03	17,28
14 - OUTRAS DESPESAS	873.700,00	935.008,88	70.173,76	7,51	70.173,76	7,51
14.1 - Com educação infantil	417.000,00	445.829,12	29.419,52	6,60	29.419,52	6,60
14.2 - Com ensino fundamental	456.700,00	489.179,76	40.754,24	8,33	40.754,24	8,33
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.862.000,00	2.923.308,88	485.322,10	16,60	485.322,10	16,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	109.210,89
17.1 - FUNDEB 60%	1.195,17
17.2 - FUNDEB 40%	108.015,72
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	109.210,89

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	376.111,21
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(7,08)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	29,60

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	109.210,89
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	109.210,89

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.983.050,00	2.011.879,12	357.834,58	17,79	350.877,08	17,44
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.005.300,00	1.034.129,12	202.695,83	19,60	202.695,83	19,60
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	977.750,00	977.750,00	155.138,75	15,87	148.181,25	15,16
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.007.150,00	3.027.129,76	393.870,24	13,01	381.771,09	12,61
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.856.700,00	1.889.179,76	282.626,27	14,96	282.626,27	14,96
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.150.450,00	1.137.950,00	113.037,97	9,93	99.144,82	8,71
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(1.794,00)	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	1.000,00	17.000,00	16.000,00	94,12	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	250.000,00	250.000,00	2.422,69	0,97	1.373,91	0,55
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.241.200,00	5.306.008,88	770.127,51	14,51	734.022,08	13,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(241.023,70)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	109.210,89
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	79.253,59
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(52.559,22)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	785.207,39
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.400,00	220.400,00	65.088,25	29,53	57.499,55	26,09
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	118.620,00	118.620,00	4.951,61	4,17	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	339.020,00	339.020,00	70.039,86	20,66	57.499,55	16,96
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.580.220,00	5.645.028,88	840.167,37	14,88	791.521,63	14,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	25.112,42	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	109.210,89	47.798,73
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	534.216,36	41.154,31
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	485.322,10	42.516,00
47.1 - Orçamento do Exercício	485.322,10	42.516,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	40,33	8,81
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	158.145,48	46.445,85
50 - (+) Ajustes	0,00	(10,45)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	(10,45)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	158.145,48	46.435,40

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
CONTROLE INTERNO

LEANDRO ROSSI
CONTADOR - CRC PR 065173/O-2

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Prefeitura Municipal de Japurá

Exercício 2020

Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	665.427,21	53.957,18
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	419,57	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	84.675,94	92.447,72
102	Fundeb 40%	378,86	86,39
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.336,69	5.105,74
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	37.682,68	9.648,99
107	Salário-Educação	135.499,80	17.357,22
108	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	30.701,49	25.326,58
120	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - c/c 12429-X	32.228,09	0,00
121	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - c/c 08544-8	1.891,52	0,00
134	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	13.812,96	5.100,43
136	TRANSFERÊNCIA FNDE/ MANUT. EDUC. INFANTIL- F. 136 - C/ 16.431-3	2.781,97	0,00
139	TRANSFERÊNCIA FNDE - AUXÍLIO FINANCEIRO - MP 81	0,00	0,00
140	TRANSFERÊNCIA FNDE PAR ONIBUS	0,00	0,00
141	Transferências do FNDE - PAR Mobiliário	0,00	28.045,05
142	Transferência FNDE - Custeio Educação Infantil	59.207,75	99.811,80
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	142.326,29	40.461,52
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	96.960,14	71.712,92
328	PROGRAMA AT BÁSICA - EST REDE SAÚDE - EQUIPAM.	0,00	_053,34
331	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL - PQCMS - CONSELHO/SAÚDE - F. 331 - C/C 507-3	71,13	71,02
332	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - JFPR - Coronavirus (COVID-19)	0,00	0,00
400	Convênio Estadual - Reforma/Ampliação do Postoa de Saúde	63.843,95	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.172,72	214.694,28
495	Atenção Básica	11.669,20	138.993,17
497	Vigilância em Saúde	7.118,37	9.887,59
498	INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - F. 498 - C/ 15.474-1 E 15.472-5	1.815,54	1.869,24
499	Gestão do SUS	6.333,65	6.302,55
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	111,87
501	Receitas de Alienações de Ativos	109.071,34	35.139,31
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.198,24	888,67
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.240,54	33.639,09
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.250,19	8.480,90
511	Taxas - Prestação de Serviços	18.726,67	5.488,41
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.902,66	2.141,31
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	262.967,37	169.001,56
556	Transferências Lei 9615/98	6.700,41	6.667,70
607	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CICLO VIA - F. 607 - C/ 17.045-3	0,00	0,00
608	Operações de Crédito Internas - FINISA	(194.484,49)	0,00
762	TRANSFERÊNCIA FMS - U.B.S. - AMPLIAÇÃO CLÍNICA - F. 762 - C/ 15.185-8	0,00	1.524,04
775	CONVÊNIO FEDERAL RECAPE ASFÁLTICO Nº 822919/15 - F- 775 - C/C 6647202-1	0,00	0,00
783	CONVÊNIO FEDERAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Nº 841020/2016	0,00	0,00
784	CONVÊNIO FEDERAL EQUIPAMENTOS ACADEMIA AO AR LIVRE Nº 831574/2016	0,00	0,00
785	CONVÊNIO FEDERAL EQUIPAMENTOS ACADEMIA AO AR LIVRE Nº 853645/2017	0,00	0,00
786	Transferências Rede Esgoto FUNASA - TC-PAC 0322-14	0,00	128.867,18
787	Convênio Federal Iluminação e Reforma do Campo	37.022,82	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
788	Convênio Federal de Pavimentação e Recape Asfáltico	486,23	0,00
789	Convênio Federal FUNASA	12.509,22	0,00
800	CONVÊNIO ESTADUAL SEDU Nº 323/2018 - EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
801	CONVÊNIO ESTADUAL SEDU Nº 556/2018 - EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
803	CONVÊNIO ESTADUAL SEDU Nº 554/2018 - EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
804	CONVÊNIO ESTADUAL SEDU Nº 555/2018 - EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
805	CONVÊNIO ESTADUAL SEAB - EQUIPAMENTOS	19.457,01	0,00
806	CONVÊNIO ESTADUAL INSTITUTO DAS ÁGUAS - EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
808	CONVÊNIO ESTADUAL SEDU - EQUIPAMENTOS	0,00	(252.023,01)
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	6.490,77	10.210,31
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB FNAS -F.934 C/C 17.223-5	134.958,01	136.046,58
936	Bloco de Gestão do SUAS - BL GSUAS FNAS - F 936 C/C 17.221-9	3.954,31	6.030,40
938	Bloco de Financiamento Proteção Social Especial-BL PSEMC FNAS - F. 938 - C/C 17.222-7	4.314,59	3.311,68
940	Bloco de Gestão Programa Bolsa Família - BL GBF FNAS - F.940 - C/C 17.218-9	20.744,14	12.162,33
941	BLOCO SIGTV BLMAC4 - EQUIPAMENTOS	482,08	479,71
942	Receitas de Alienações de Ativos	66,83	66,50
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	483.851,01
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.744,87	0,00
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	225.065,45	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19)	155.791,03	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	1.602,69	0,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	163.350,08	0,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	4.544,49	0,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	1.181,13	0,00
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	500,00	0,00
1033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	3.475,00	0,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	18.028,00	0,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	85.187,93	53.611,90
1495	Atenção Básica Estadual - PSF ESTADUAL	0,00	0,00
1497	Vigilância em Saúde INVESTIMENTO ESTADUAL	15.426,24	68.274,85
1498	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - F. 1498 - C/C 508-1	17.292,56	21.275,42
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	92.165,20	27.052,21
1934	Transf. Estadual - FEAS/PAIF F. 1.934 -C/ 17.439-4	0,00	0,00
1941	FIA - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar	6.075,59	35.948,02
1942	FEAS - Benefício Eventual	13,82	13,75
1943	FEAS - Adesão Espontanea Família Paranense	56,62	56,35
1944	FIA - SCFV Serviço Convivência Fortalecimento Vínculo	2.577,46	19.960,31
1945	FIPAR INCENTIVO - Incentivo aos Direitos dos Idosos	4.913,03	4.888,91
1946	FEAS - EQUIPAMENTOS	37.451,32	101.944,53
1947	FIA CMDCA - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.330,62	0,00
	TOTAL	2.881.187,96	1.948.633,53

Notas Explicativas

1 - A Prefeitura Municipal de Japurá, órgão público da administração direta municipal, CNPJ nº 75.788.349/0001-39, situada à Avenida Bolivar, 363 Centro Japurá-PR.

2 - O Balanço Patrimonial do Município foi elaborado em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, os Principios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCT 16.6, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, as Instruções de Procedimentos contábeis e demais disposições normativas vigentes.

3 - 3 - O Balanço Patrimonial apresentado evidencia a situação patrimonial da Prefeitura Municipal de Japurá em 31 de dezembro de 2020. Demostra a posição do ativo e passivo no final do período, em Reais (moeda corrente do país), possibilitando ao usuário da informação conhecer qualitativa e quantitativa a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados da gestão patrimonial ao longo de vários exercicios (patrimônio liquido). Apresenta também os saldos dos atos potenciais ativos e passivos e o superávit ou déficit financeiro.

4 - Ativo
4.1 Ativo Circulante
. Caixa e Equivalente de Caixa
São os saldos das contas bancárias e aplicações financeiras em 31 de dezembro
. Créditos a curto prazo
Divida Tributária a receber
. Demais Créditos a Receber a Curto Prazo
São valores de INSS referente a salário maternidade a compensar inscrito no realizável.
4.2 Ativo não Circulante
. Imobilizado
São os Bens móveis e imóveis apresentados pelo seu custo de aquisição, subtraido a depreciação acumulada no período. O valor acumulado de depreciação aumentou consideravelmente em virtude do cálculo de depreciação retroativa de bens, visto que, a depreciação não era realizada nos exercícios anteriores.

5 - Passivo
5.1 Passivo Circulante
. São valores derivados de eventos já ocorridos e não pagos até 31 de dezembro (restos a pagar processados).
5.2 Passivo não circulante
. São os saldos dos contratos de operações de créditos e precatórios. O Saldo patrimonial do passivo não circulante aumentou consideravelmente em relação ao exercicio anterior porque foi atualizado em dezembro de 2020 o saldo dos precatórios e outras dividas não pagas no exercicio.

6 - Patrimônio Liquido.
. O Patrimônio Liquido do Municipio está divido em Resultado do Exercicio e Resultado de Exercícios Anteriores.

MARIA A. ALAMINO QUIRINO
CONTADORA
CRC/PR-040477/O-8

Leandro Serlorio
Controlador Interno
CPF: 039.258.649-54

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal
CPF: 027.750.979-36

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Prefeitura Municipal de Japurá

Exercício 2020

Página: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		5.226.576,73	3.609.781,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.199.281,88	2.411.849,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.199.281,88	2.411.849,12
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.011.914,39	1.232.486,26
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		91.365,76	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.769.588,72	964.490,46
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		150.959,91	267.995,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		15.380,46	15.446,08
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		15.380,46	15.446,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE		58.034.649,92	67.098.255,21
IMOBILIZADO		58.034.649,92	67.098.255,21
BENS MÓVEIS		10.867.873,68	12.733.028,40
BENS IMÓVEIS		57.428.831,34	54.365.226,81
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(10.262.055,10)	0,00
TOTAL		63.261.226,65	70.708.036,65

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		501.945,13	206.953,75
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		271.216,03	137.395,27
PESSOAL A PAGAR		271.216,03	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	137.395,27
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		230.729,10	67.299,62
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		230.729,10	67.299,62
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	2.258,86
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	2.258,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		3.394.658,87	2.132.728,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.023.824,13	1.134.743,58
PESSOAL A PAGAR		1.360.341,37	894.743,58
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		663.482,76	240.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.039.499,03	293.554,70

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.039.499,03	293.554,70
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		331.335,71	704.429,99
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		331.335,71	704.429,99
TOTAL DO PASSIVO		3.896.604,00	2.339.682,02

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	120,00	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	120,00	0,00
DEMAIS RESERVAS	348.436,36	0,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	348.436,36	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	59.016.066,29	68.418.354,63
RESULTADO DO EXERCÍCIO	875.239,70	2.431.821,40
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.092.474,71	65.986.533,23
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(9.950.811,12)	0,00
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	(637,00)	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	59.364.622,65	68.418.354,63
TOTAL	63.261.226,65	70.758.036,65

ATIVO FINANCEIRO	3.214.602,34	2.427.295,18	PASSIVO FINANCEIRO*	333.474,38	478.651,65
ATIVO PERMANENTE	60.046.564,31	68.330.741,47	PASSIVO PERMANENTE	3.665.674,90	2.132.728,27
SALDO PATRIMONIAL				59.261.877,37	68.146.646,73

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

MARIA A. ALAMINO QUIRINO
CONTADORA
CRC/PR-040477/O-8

Leandro Serlorio
Controlador Interno
CPF: 039.258.649-54

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal
CPF: 027.750.979-36

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 059/2021

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder às beneficiárias; **MARIA HELOISA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 075.037.169-24 e R.G. n.º 14.352.186-9 SSP/PR e **MANUELLA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 118.337.159-42 e R.G. n.º 15.925.839-4 SSP/PR, **PENSÃO POR MORTE** do servidor **MARCOS ANTONIO LUIZ DOS SANTOS**, com proventos integrais.

Art. 2º - O cálculo dos proventos corresponde a proporcionalidade de 100% (cem) por cento, do valor mensal do servidor falecido, correspondendo, atualmente o valor de R$ 1.213,33 (Hum mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos), os quais serão divididos em partes iguais às beneficiárias.

Art. 3º - Pensão por Morte concedida nos termos do Art. 40, § 2º, da Constituição Federal, com base ainda na Lei Municipal n.º 016/2001 de 1º de julho de 2001 (Dispõe e Organiza o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Indianópolis).

Art. 4º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de março, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de março de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

A V I S O D E E D I T A L
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021– PMSMP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

O Município de São Manoel do Paraná, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma **Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço nº 07/2021 – PMSMP**, cujo objeto é o registro de preço para **futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha para as secretárias municipais**.

DATA E HORARIO: A licitação acontecerá no dia **12/04/2021** através da plataforma BLL www.bll.org.br, a partir das 09:00 horas, horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 21.026,40 (Vinte e um mil vinte e seis reais e quarenta centavos).

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, Praça Paraná, nº 50, de segunda a sexta-feira, horário comercial, pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná www.saomanoeldoparana.pr.gov.br ou pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões "BLL" www.bll.org.br.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **22** de **março** de **2021**.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
E-mail: administrativo@japura.pr.gov.br – CEP: 87.225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39.
Japurá - Paraná.

LEI N°008/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em cumprimento ao disposto art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;

V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

b) recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC;

VII – acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições;

IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será constituído pelos seguintes membros:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

V – 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º. Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º. Para fins da representação referida no inciso IX deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III – estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso do inciso VI deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 6º. Se a Rede Municipal de Ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 7º. Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;

IV – o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;

V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

VI – os representantes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Educação serão indicados pelos seus pares;

VII – os representantes das organizações da sociedade civil representativas serão indicados pelos presidentes das entidades.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso VII do caput devem possuir as seguintes características e condições:

I – ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;

III – estar funcionando há pelo menos 1 (um) ano;

IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

Art. 8º. Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
E-mail: administrativo@japura.pr.gov.br – CEP: 87.225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39.
Japurá - Paraná.

Art. 9º. Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, o Chefe do Poder Executivo nomeará por Decreto os conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicada até o final do mês.

Art. 10. São impedidos de integrar o Conselho:

I – o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III – estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 12. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 13. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 14. O Conselho do FUNDEB se reunirá ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 15. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
Das Disposições Transitórias

Art. 17. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do FUNDEB, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, editando Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 18. Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 19. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
Das Disposições Finais

Art. 20. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I – não é remunerada;

II – é considerada como atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 21. O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 22. Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:

I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III – ata das reuniões;

IV – relatórios e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Fica revogada a Leis Municipais Nº050/2007, Nº056/2008 e Nº009/2014.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho", Município de Japurá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"
Av. Bolivar, 363 - C.Postal 084 - Centro –
Fone: 44 3635-1327 - Fax: 3635-1300
CEP: 87225-000 - C.G.C. 75.788.349/0001-39
Japurá - Estado do Paraná

LEI N° 007/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DE JAPURÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, ADRIANA CRISTINA POLIZER - PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica concedido a partir de 1º de março de 2021, recomposição inflacionária de 5,09% (cinco vírgula zero nove por cento), conforme índice consolidado do IPCA, referente ao período de março de 2020 a fevereiro de 2021, nos vencimentos dos servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, do Magistério, Câmara Municipal e Autarquias do Município de Japurá.

Art. 2º - Ficam igualmente atualizados os proventos dos Inativos e Pensionistas do Instituto Japurá-Prev, especificamente aqueles com regras de reajuste de acordo com os Servidores da Ativa.

Art. 3º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar o reenquadramento salarial dos professores do Magistério Público Municipal, visando a implantação do piso mínimo salarial de acordo com o piso estipulado na Lei nº 11.738/2008, em rubrica própria e nominalmente identificada na folha de pagamento.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários mediante alterações posteriores, desde que não implique nas vedações impostas pela LC 173/2020.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho", município de Japurá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2021.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 038/2021

Súmula: Dispõe sobre o enquadramento dos Profissionais da Educação na forma especificada:

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 018/2005 de 27/09/2005 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Indianópolis. Lei Complementar n.º 34/2017 de 19/09/2017, instituído pelo decreto n.º 44/2017 de 29/05/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica enquadrado os Profissionais da Educação abaixo descriminada a partir do mês de março de 2021, conforme avaliação de Progressão Funcional realizada em 19 de março de 2021.

NOME	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NÍVEL AVANÇAR	CLASSE AVANÇAR
Karyne dos Santos Graia	A	01	C	02
Rosa Maria de Souza Rocha	B	01	C	02
Adriana Gilioli Boni	A	02	B	02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de março de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JANUÁRIO, Nº 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: SAMAEJAP@UOL.COM.BR
JAPURÁ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
SAMAE DE JAPURÁ/PR

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) de Japurá/PR, Inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 80.909.658/0001-50.

CONTRATADA: ALESSANDRA MOLINA ROCHA GONÇALVES 06106406901, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.671.312/0001-62, com endereço na Rua Matinhos, 108, Residencial Atlântico II, no município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.202-048.

OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Gerais de Manutenção e Conservação do Setor Administrativo do SAMAE de Japurá/PR, contemplando serviços gerais de limpeza, conservação, higiene e copa e cozinha nas dependências da sede, com todos os encargos trabalhistas, fiscais e impostos inclusos, conforme as especificações constantes no processo de Dispensa de Licitação nº 09/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de sua assinatura, podendo haver as prorrogações nas hipóteses legais.

VALOR: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

LOCAL E DATA: Japurá/PR, 12 de março de 2021.

EMERSON VIDOTTO MENOTTI
Coordenador Geral

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PROCESSO Nº 27/2021
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA METODOLÓGICO REBAPP ICMS ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR., com valor global de R$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais), em favor de NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.648.607/0001-94. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

São Tomé, 23 de Março de 2021

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 3644-1147.
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CNPJ - 01.309.021/0001-56

A V I S O D E E D I T A L
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2021 – CMSMP
REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

A Câmara Municipal de São Manoel do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo os envelopes para a realização de licitação no dia **15/04/2021 até as 08h00min,** no Plenário da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, localizada na Avenida Indianópolis, Nº 888, Centro de São Manoel do Paraná, na modalidade **PREGÃO** natureza **Registro de Preço** do tipo: **MENOR PREÇO,** Tipo de Apuração**: POR ITEM,** conforme abaixo relacionado:

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	Nº DE ITENS	FORMA DE FORNECIMENTO	PRAZO DE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais **aquisição de gêneros alimentícios para coquetéis e reuniões de autoridades, café da manhã dos servidores e material de expediente ao prédio do Legislativo Municipal de São Manoel do Paraná,** mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.	**36**	**PARCELADO**	**12 (meses)**	**R$ 44.619,38**

Os itens supramencionados são partes integrantes da **Câmara Municipal de São Manoel do Paraná.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado no horário comercial e no **Site: www.camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a **Secretária Geral da Câmara Municipal** no endereço acima mencionado ou pelo telefone **(44) 3644-1147** – "e-mail": camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br.

Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, em **22 de março de 2021**.

RENATO DE VICENTE
Presidente
(Original Assinado)

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

JLR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, toma público que recebeu do IAT, a **Licença Prévia para a atividade de Parcelamento de Solo**, a ser implantada **na Avenida Ilha do Mel, lote D-68A, Gleba Patrimônio Cianorte, Cianorte/PR, com vencimento em 20/09/2024.**

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo maior percentual de desconto, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, hidráulicos, elétricos, tapeçaria, caldeiraria, alinhamento, entre outros, bem como a aquisição de peças mecânicas, hidráulicas, elétricas, lubrificantes, entre outros componentes para os caminhões e máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Municipais. Credenciamento até as 8h30min do dia 07 de abril de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 07 de abril de 2021; início da sessão às 9h do dia 07 de abril de 2021; oferecimento de lances a partir das 13h30min do dia 07 de abril de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 19 de Março de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 105/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **Marcos Haruyoshi Nakamura 06144894900, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Niteroi 1574 Zona 2 CEP 87.200-438, na cidade de Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.160.379/0001-30.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão 11/2021.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e acompanhamento de segurança da informação.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 44.830,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 108/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **R.R. FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELÉTRICOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Minas Gerais, 399, Centro, CEF 11.680-000, na cidade de Ubatuba, estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 21.820.133/0001-84.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa 22/2021.**
OBJETO: Aquisição de materiais médicos para suprir a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do CoronaVírus.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 34.878,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 111/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **PRÓ-VIDA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, Jardim Espanha, CEP 87060702, na cidade de Maringá-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.889.336/0001-45.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa 22/2021.**
OBJETO: Aquisição de materiais médicos para suprir a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do CoronaVírus.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 107/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Cerro Azul, 2485, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.010-055, inscrita no **CNPJ sob nº 22.627.453/0001-85.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa 22/2021.**
OBJETO: Aquisição de materiais médicos para suprir a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do CoronaVírus.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 18.362,50 (Dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020
PREGÃO Nº 17/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros para veículos da Secretaria de Assistência Social.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02**, e telefone (51)3023-8888/(44)3023-3637, Email: leonardo@clicksegseguros.com.br ,neste ato representada pelo seu procurador, o **Sr. Marcelo Wais**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7009036166 SSP/RS e do CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base na disposição contida no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
137/2020	27/03/2020	27/03/2021	27/03/2021	R$ 1.975,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor aditivo	Valor total
Primeiro	valor			R$ 160,00	2.135,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até **27/03/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
Acrescenta-se ao contrato o valor de R$ 2.135,00 (dois mil e cento e trinta e cinco reais), ficando o contrato com o valor total de R$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais).

Item	Cód.	Qtde	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	45313	1,00	UN	Seguro para veículo siena, placa bcg-5638, ano/modelo 2018/2018, código fipe 001378-1, combustível álcool/gasolina Valor do veículo: r$ 44.921,00.	395,00	395,00
3	45314	1,00	UN	Seguro para veículo aircross, placa bcf-5461, ano/modelo 2017/2018, código fipe 011182-1, combustível álcool/gasolina. Valor do veículo: r$ 46.411,00.	395,00	395,00
4	45315	1,00	UN	Seguro para veículo spin, placa bck-4873, ano/modelo 2018/2018, código fipe 004416-4, combustível álcool/gasolina. Valor do veículo: r$ 62.366,00.	395,00	395,00
5	50897	1,00	UN	Seguro para veículo ônix, placa bdh-5g24, ano/modelo 2019/2019, código fipe 004473-3, combustível álcool/gasolina. Valor do veículo r$ 32.640,00.	395,00	395,00
6	50898	1,00	UN	Seguro para veículo spin, placa bdh-9h35, ano/modelo 2019/2020, código fipe 004416-4, combustível álcool/gasolina. Valor do veículo r$ 32.640,00.	395,00	395,00
7	52505	1,00	UN	Seguro para veículo Strada, placa BEI-2F70, ano/modelo 2020/2020, combustível álcool/gasolina , valor 100% Fipe .	160,00	160,00

Dotação orçamentária: 13.001.08.244.0019.2098.339039 – Manutenção da Gestão Suas fonte 1000 reduzido 781
13.001.08.243.0019.6002.339039 – Manutenção do conselho tutelar fonte 1000 reduzido 761

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 08 de março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Marcelo Wais
GENTE SEGURADORA S. A.
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 14/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de tubos de concreto, meio-fio pré-moldado e tampão a serem utilizados nos serviços de reparos dos sistemas de drenagem do Município. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 23 de Março de 2021.
Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 068/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **Marcos Roberto Vaz,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arapongas, 3751, CEP 87502-180, na cidade de UMUARAMA, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 31.133.777/0001-58.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 132/2020.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para as Secretarias em Geral.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Fevereiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2021 – Processo 057/2021

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Contratou com as empresas: **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, R.R. FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELÉTRICOS, IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, PRÓ-VIDA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;** para **Aquisição de materiais médicos para suprir a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do CoronaVírus,** com prazo de **execução e** vigência de **180 dias,** tendo valor estimado de **R$ 75.048,90 (Setenta e cinco mil quarenta e oito reais e noventa centavos);** mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 106/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356, Vila Santa Izabel, CEF 87.080-470, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 21.484.336/0001-47.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa 22/2021.**
OBJETO: Aquisição de materiais médicos para suprir a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do CoronaVírus.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 109/2020 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Pernambuco, 180, Zona 03, CEF 87.209-104, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 84.866.409/0001-85.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Pregão Eletrônico nº 148/2019.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, de embalagem, acondicionamento, higiene e limpeza para as Secretarias em geral.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 5.678,75 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 011/2021***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 037/2021***, concernente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e acompanhamento de segurança da informação.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **Marcos Haruyoshi Nakamura 06144894900** como vencedora do Lote 01 no valor total de **R$ 44.830,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais).**
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 110/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Tiradentes, 7100, galpão 03, módulo 06-07, Jardim Rosicler, CEP 86.072-000, na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.339.246.0001-92.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa 22/2021.**
OBJETO: Aquisição de materiais médicos para suprir a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do CoronaVírus.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 1.610,40 (Um mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO